



**URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**  
**CNPJ Nº. 75.076.836/0001 - 79**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 018/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROTOCOLO SUP: 01-147397/2024**

A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Seleção e contratação de empresa especializada, para a locação de Computadores completos (Desktop, mouse, teclado, monitor de 21", Sistema Operacional e Office), conforme especificações e quantitativos descritos nos **ANEXOS I e V** do respectivo Edital.

**ENVIO DAS PROPOSTAS:** **INÍCIO** dia 27/11/2024 às 16h 00min e **TÉRMINO** dia 19/12/2024 até às 15h 00min.

Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

**INICIO DA FASE DE LANCES:** Dia 19/12/2024, das 15h 05min até às 15h 35min.

O EDITAL estará disponível nos sites [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (041) 3320-3093.

FABIANO  
WORMSBECKER-02104521963  
**FABIANO WORMSBECKER**  
Pregoeiro

Assinado de forma digital por FABIANO  
WORMSBECKER-02104521963  
Data: 2024.11.25 11:23:00-0200

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP N.º 01-147397/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO URBS N.º 018/2024 - ALC/ATI**

**SOLICITANTE: ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR N.º 2795/2024**

**RECURSOS PRÓPRIOS DA URBS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**REGÊNCIA:** Lei Federal Nº. 13.303/2016 (Estatuto das Estatais) Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS (**RILC**), disponível para consulta dos interessados no site: [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br), Lei Federal nº. 14.133/2021 (limitada às hipóteses descritas em seu art. 189), Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais nº.s 962/2016, 388/2023, 804/2023 e suas alterações e legislação correlata, no que couber.

**Prezados Senhores:**

A **URBS** comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

**01. OBJETO:**

Seleção e contratação de empresa especializada, para a locação de Computadores completos (Desktop, mouse, teclado, monitor de 21", Sistema Operacional e Office), conforme especificações e quantitativos descritos nos **ANEXOS I e V** do respectivo Edital.

**02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Constante no **Item 3.0** do Edital.

**03. PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – e-compras Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) a partir da publicação do Edital **até as 15h00min, do dia 19/12/2024**.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do e-compras Curitiba.

**04. LANCES:**

Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do e-compras Curitiba, no dia **19/12/2024** das **15h 05 min às 15h 35 min**.

**05. EDITAL:**

Os interessados poderão efetuar o download do Instrumento convocatório, no e-compras Curitiba e no site da URBS ([www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br)).

**06. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Conforme descrito no **item 3** da **Minuta do Contrato**, constante no **Anexo II**, do Edital.

**07. FORMA DE PAGAMENTO:**

Conforme descrito no **Item 16** do Edital de Embasamento.

## NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 1.0 DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada, para a locação de Computadores completos (Desktop, mouse, teclado, monitor de 21", Sistema Operacional e Office), conforme especificações e quantitativos descritos nos **ANEXOS I e V** do respectivo Edital, no formulário-proposta eletrônico e Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento convocatório.
- 1.2 As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas poderão ser endereçados através do e-mail [esclarecimentosedit@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:esclarecimentosedit@urbs.curitiba.pr.gov.br) ou através de documento protocolado na recepção do Prédio Central da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., localizada na Av. Presidente Affonso Camargo Nº. 330, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba/PR.
- 1.2.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo(a) Pregoeiro(a) da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., mediante solicitação por escrito, na forma descrita no **item 1.2** acima mencionado, o **5º (quinto) dia útil anterior** à data fixada para o recebimento das propostas pelo sistema e-compras Curitiba, conforme disposto no **artigo 40 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS**. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) no e-compras Curitiba.
- 1.2.2 Quando da solicitação de esclarecimentos em relação ao presente Edital, deverão ser observadas as disposições do **artigo 40 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS**.
- 1.2.3 As solicitações feitas fora do prazo previsto no **item 1.2.1** não serão respondidas.
- 1.2.4 O endereço do e-compras Curitiba na Internet é: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>.
- 1.3 Os boletins de esclarecimento e Comunicados publicados anteriormente à republicação deste edital devem ser desconsiderados, face as alterações realizadas no Termo de Referência.**
- 1.4 O Anexo VI do presente Edital se encontram as alterações do descritivo técnico do Termo de Referência efetuadas neste novo edital, em comparação ao primeiro edital publicado.**

### 2.0 INDICAÇÃO DE PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO

- 2.1 O(a) Pregoeiro(a) responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o funcionário Fabiano Wormsbecker, e a **Equipe de Apoio** é formada pelos funcionários Eder Luis Paixão Siqueira e **Samuel Freire Agostinho**, todos designados através da **Portaria N.º 005/2024 – URBS**.

### 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da presente Licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, bem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Nº 123/2006.
- 3.1.1 Para participação neste Pregão, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** interessadas deverão estar cadastradas nesta qualidade no Sistema Eletrônico do Município de Curitiba, nos termos dos Decretos Municipais Nº.s 962/2016, 387/2023, 388/2023 e 804/2023 e legislação correlata, com toda documentação exigida dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação.
- 3.2 **Não poderão participar da presente licitação interessados enquadrados nas situações de impedimento ou vedação especificadas junto aos artigos 14 e 15 do RILC.**
- 3.3 **A formação de consórcios deverá obedecer às disposições legais aplicáveis, em especial o disposto no artigo 49 do RILC, e a participação sob essa forma deverá obedecer às seguintes condições:**

- 3.3.1 Apresentar compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados, que, além de conter com clareza e precisão a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:
- a) Denominar o consórcio, a licitação que lhe deu origem, bem como o endereço onde funcionará;
  - b) Indicar a empresa líder do consórcio, à qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no Contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
  - c) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
  - d) Regular a participação de cada consorciado definindo seus compromissos e obrigações em relação ao objeto do presente procedimento licitatório, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Concedente;
  - e) Estabelecer o prazo de duração do consórcio, que não poderá ser inferior ao prazo de execução do contrato a ser assumido;
  - f) Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação quanto durante a execução do Contrato;
  - g) Atender, na íntegra, às disposições do artigo 49 do RILC;
  - h) Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos exigidos nos artigos 42 a 46 do RILC e na forma indicada no **item 3** do presente Edital.
- 3.3.2 O consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso, sendo que o registro deverá ser feito na respectiva Junta Comercial, nos termos da Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis (Lei Nº. 8.934/1994, art. 32, inc. II, alínea 'b', regulamentada pela Instrução Normativa Nº. 19/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI) ou constituir Sociedade de Propósito Específico.
- 3.3.2.1 O consórcio ou a sociedade de propósito específico constituídos nos termos do item anterior deverão observar as proporções de participação de cada empresa no consórcio licitante.
- 3.4 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5 Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na URBS – Urbanização de Curitiba S/A, o processo será suspenso e o(a) Pregoeiro(a) emitirá comunicado no e-compras Curitiba, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.
- 3.5.1 Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a fase de lances, desde que acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.5.2 Se a desconexão tratada neste item permanecer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes na página do processo licitatório junto ao e-compras Curitiba.
- 3.5.3 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6 Os interessados no momento do envio da proposta através do e-compras Curitiba deverão dar o “**aceite**” nas condições do regulamento do presente Pregão Eletrônico.
- 3.6.1 Na tela do “**aceite**” os interessados estarão declarando:
- a) Atende a todos os requisitos de habilitação;
  - b) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 63, inc. X do RILC;
  - c) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988);

- d) Que os dirigentes da licitante, não exercem cargo ou função pública, na Administração Municipal ou Câmara Municipal de Curitiba;
  - e) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
  - f) Quando for o caso, que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar Nº. 123/2006.
  - g) **Que conhece e aceita as disposições contidas no RILC.**
- 3.6.2 A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como as elencadas no **RILC**.
- 3.7 Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.
- 3.8 A licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (**no histórico de lances**) os lances encaminhados pelas licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (**inferior ao seu próprio lance**).
- 3.9 Todas as empresas que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.
- 3.10 Para os itens onde a empresa não está cadastrada no grupo e subgrupo de produtos correspondente ao objeto constante nos **Anexos I e V** deste caderno, o mesmo não estará disponível para proposta e lance.
- 3.11 As microempresas e empresas de pequeno porte para a participação nos processos de pregão eletrônico deverão estar obrigatoriamente cadastradas como microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na SMAP.
- 3.12 O não cadastramento da empresa no Sistema Eletrônico do Município de Curitiba acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado no § 6º do art. 5º do Decreto Municipal n.º 962/2016. O sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

#### 4.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no e-compras Curitiba, a partir da publicação do Edital **até as 15h 00 min, do dia 19/12/2024**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através e-compras Curitiba.
- 4.1.1 Em razão das adequações realizadas no termo de referência, todas as propostas enviadas até a data da suspensão do processo, ou seja até do dia 04/11/2024 foram excluídas do sistema, razão pela qual todos os interessados deverão inserir novas propostas no sistema e-compras Curitiba adequadas ao novo Termo de Referência.**
- 4.2 Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no e-compras Curitiba e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.
- 4.3 As empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do e-compras Curitiba, que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances, considerando o modo de **disputa fechado** de que trata o **artigo 69 do RILC**.
- 4.4 Após o envio da proposta através do e-compras Curitiba, não será mais possível à desistência ou a retirada da referida proposta, sendo a empresa responsável pelos valores informados.
- 4.5 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.
- 4.6 Qualquer proposta enviada por fac-símile, entregue ao(à) Pregoeiro(a) ou encaminhada via postal, **não será aceita**, somente através da Internet no e-compras Curitiba.
- 4.7 O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) considerou que os elementos da licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- c) sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.
- 4.8 O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias** a contar da data do envio da mesma para o e-compras Curitiba.
- 4.8.1 Se por motivo de força maior a adjudicação/homologação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da URBS, será prorrogada, automaticamente, a validade desta por igual prazo.
- 5.0 APRESENTAÇÃO DOS LANCES**
- 5.1 Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do e-compras Curitiba, no dia **19/12/2024 das 15h 05 min às 15h 35 min.**
- 5.2 Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no e-compras Curitiba e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.
- 5.2.1 Em cumprimento ao contido no artigo 20 do RILC, foi dado sigilo ao valor estimado da contratação.
- 5.3 No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, os mesmos serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.
- 5.4 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário, salvo por justo motivo.
- 5.5 As propostas apresentadas, durante a etapa de lances deverão estar incluídos **todos os custos, despesas diretas e indiretas, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), tributos, e toda e qualquer taxa (imposto) que incidir sobre a execução do objeto do contrato.**
- 5.6 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas via Internet serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designado(a) para o presente processo licitatório, através do “**chat**” de conversação.
- 5.7 A qualquer momento o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 86 do **RILC**, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado
- 5.8 A qualquer momento o(a) Pregoeiro(a) poderá bloquear a participação do fornecedor que esteja agindo em desacordo com o regulamento do Pregão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.
- 5.9 A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.
- 5.10 Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, e no caso de haver o empate de lances após o término do processo, estando as licitantes empatadas classificadas na primeira posição no certame, serão as mesmas convocadas pelo(a) Pregoeiro(a) a ofertar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.
- 5.11 A convocação de que trata o acima exposto será realizada por e-mail, tendo em vista que o sistema e-Compras não está habilitado ao recebimento de novas propostas/lances, posterior ao encerramento da fase de lances.
- 5.12 Na hipótese de permanecer o empate após a aplicação do contido no item acima, serão então adotados os procedimentos especificados nos **incisos II a IV do artigo 85 do RILC.**

- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

## 6.0 PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Sendo o licitante do Menor Preço não enquadrado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, verificar-se-á a ocorrência de **Empate Ficto**. Na hipótese em que o preço ofertado por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for com valor superior até **5% (cinco por cento)** ao Menor Preço efetivo, será oferecida a preferência de contratação para a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, respeitando o seguinte procedimento:

- a. No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, que deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b. Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo à contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência (**empate real**) dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, situação em que exercendo a microempresa ou empresa de pequeno porte sorteada tal direito, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que obedecidas as demais condições previstas em edital.
- d. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e. Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 6.2 Os procedimentos a serem **adotados no sistema de compras eletrônicas** da Prefeitura Municipal da Curitiba serão os seguintes, conforme art. 6º do Decreto n.º 962/2016:

- I. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para as microempresas e empresas de pequeno porte, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, interessadas em enviar novos lances menores do que o menor preço classificado, quando este não for microempresa ou empresa de pequeno porte dar o aceite nas condições estabelecidas para envio dos novos lances. O tempo para dar o aceite será de **05 (cinco) minutos**, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.
- II. Após o aceite por parte das microempresas e empresas de pequeno porte o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:
  - a. processos com **01 a 10 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **05 minutos**;
  - b. processos com **11 a 30 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **15 minutos**;
  - c. processos com mais de **31 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **30 minutos**.
- III. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de

Julgamento somente a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha o menor valor (**durante a fase de lances**) entre as que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais microempresa ou empresa de pequeno porte, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances.

IV. Caso não haja empate ficto ou a vencedora for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

6.3 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será encerrada a sessão de lances, o Pregão Eletrônico será suspenso, a fim de que o(a) Pregoeiro(a) possa proceder à análise e julgamento dos mesmos, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas com o menor lance.

## 7.0 JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O critério de julgamento adotado no presente certame será o **“MENOR PREÇO”**.

7.1.1 O Julgamento será efetuado pelo **“menor preço GLOBAL”**

7.2 Após o término da sessão para envio dos lances será informada a empresa classificada com o menor lance. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio farão o julgamento da proposta.

7.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições.

7.3.1 Para fins de atendimento ao contido no **item 7.3**, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

7.3.1.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor estimado no processo licitatório para o item em questão.

7.3.1.2 Se depois de adotada a providência referida no **subitem 7.3.1.1** acima não for obtido valor igual ou inferior ao valor estimado no processo licitatório, será revogada a licitação ou conforme o caso, o item/lote a ser adquirido no processo licitatório.

7.4 Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa, conforme as disposições do **item 7.3** do Edital.

7.7 A data para a divulgação da lista de vencedores, do **Edital de Resultado de Julgamento** bem como da emissão e divulgação da **Ata de Julgamento** será informada pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão de lances, no **“chat”** de conversação ou através de comunicado a ser publicado no e-compras Curitiba, **sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

7.8 O **Edital de Resultado de Julgamento** e a **Ata de Julgamento** estarão disponíveis para se efetuar o download no e-compras Curitiba a partir da data designada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado e desde que aceite pelo(a) Pregoeiro(a)

7.10 No caso da licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta para o item em questão e fará o chamamento da licitante classificada a seguir, a fim de negociar o objeto com a segunda colocada, caso a proposta da segunda colocada não seja

aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será realizada a negociação com a terceira colocada, e assim sucessivamente.

## 8.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Para Habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da Licitação:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação Técnica Operacional (**item 10 e sub itens deste Edital**);
- IV. Qualificação Econômico Financeira (**item 9.1 à 9.8 deste Edital**).

8.1.2 Somente será julgada a habilitação da licitante que for classificada com o menor lance.

8.1.3 A documentação listada no item 8.1 deverá estar em conformidade com o Decreto Municipal Nº. 388/2023, 804/2023 e RILC.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, em atendimento à Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 do RILC, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário.**

8.2.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3 **Encerrada a sessão, após a negociação elencada no item 7.3.1**, o(a) Pregoeiro(a) emitirá o documento “**Relação Fornecedor**” da empresa que ofertou o menor lance do presente certame, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMAP, com base no qual será procedido ao julgamento da habilitação.

8.3.1 A documentação exigida para fins de Habilitação Jurídica, Financeira, Fiscal e Trabalhista será substituída pelo Registro Cadastral no Município de Curitiba, por meio do documento denominado **Relação do Fornecedor**.

8.3.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante melhor classificada na etapa de lances deverá entregar esta documentação conforme disposto no **item 9.1.3** do Edital e caso a licitante a apresente de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na sua inabilitação, sendo adotados os procedimentos listados no item **8.11** do presente instrumento.

8.4 A **Relação Fornecedor** da empresa que ofertou a melhor proposta será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a). A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencido, a Licitante será **INABILITADA**. **Este documento fará parte do processo licitatório.**

8.4.1 Para os documentos exigidos no Edital de Embasamento **que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor**, o(a) Pregoeiro(a) concederá **prazo de no mínimo 24 horas**, para que o mesmo regularize a situação perante o serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP.

8.4.2 O prazo citado no item 8.4.1 admite prorrogação, desde que justificado pela parte interessada da necessidade de prorrogação do prazo para a apresentação dos mesmos.

8.4.3 A não regularização dos documentos faltantes, junto ao serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de

Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP ensinará na inabilitação da licitante.

- 8.4.4 A **Relação Fornecedor** das demais licitantes que participaram do presente processo licitatório, serão anexadas ao processo e somente serão julgadas no caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.4.5 No caso da documentação acima mencionada não seja postada ou que a mesma tenha sido postada fora do prazo ou ainda que a documentação postada seja reprovada pelo serviço de auditoria do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Curitiba, o licitante será inabilitado.
- 8.4.6 **É de responsabilidade da Licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.**
- 8.5 A não regularização dos documentos faltantes, junto ao serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMAP ensinará na **inabilitação** da licitante.
- 8.6 Quando algum documento for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), através de e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termossensível, devendo ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um funcionário membro da Equipe de Apoio, da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.6.1 Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório. O(A) Pregoeiro(a) conferirá a autenticidade via Internet.
- 8.7 Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de **03 (três) meses**, a contar da data de sua emissão.
- 8.8 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será **inabilitada**.
- 8.9 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 8.9.1 Na realização da diligência referida no item 8.9, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder ao licitante, **uma única vez**, prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do dia seguinte ao da comunicação, no curso do qual admitir-se-á a anexação aos autos de documento novo para efeito de julgamento de questão atinente ao certame, desde que tal documento se refira a condição comprovadamente atendida pelo licitante ao tempo da apresentação de sua proposta, na forma do admitido pelo art. 86, §11, do RILC.
- 8.10 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMAP.
- 8.11 Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.12 Estando à proponente classificada em primeiro lugar na etapa de lances com os documentos regulares junto a Relação do Fornecedor de que trata o **item 8.3** do Edital, a mesma será convocada a atender ao contido no **item 9.0** do presente instrumento.
- 8.12.1 Nos casos da apresentação dos documentos citados no **item 9.0**, de forma irregular ou da não apresentação do mesmo no prazo solicitado, a proposta da empresa será desclassificada, sendo adotado o procedimento listado no **item 8.11** do Edital.
- 8.12.2 Sendo a documentação aprovada e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13 Sendo a empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte e, constatada alguma irregularidade na documentação **fiscal e trabalhista** da proponente classificada em primeiro lugar na etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) irá **habilitá-la sob condição**, comunicando a licitante do dever de regularização, junto ao Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMAP, no prazo fixado na Lei Complementar n.º 123/2006,

**porém a proponente deverá apresentar a documentação relacionada no item 9.0 deste edital, no prazo e local indicados naquele item.**

- 8.14 Estando à proponente classificada em primeiro lugar na etapa de lances com os documentos regulares junto a Relação do Fornecedor de que trata o **item 8.3** do Edital, a mesma será convocada a atender ao contido no **item 9.0 e subitens** do presente instrumento.
- 8.15 No caso de não regularização da documentação dentro do prazo regulamentado, a licitante será inabilitada.
- 8.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que ofertou proposta para o presente certame será habilitada.
- 8.17 Caso a licitante classificada em primeiro lugar da etapa de lances seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

## 9. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

### 9.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1.1 A empresa classificada em primeiro lugar na etapa de Lances deverá protocolar na Recepção da URBS, sito à Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, no horário das 9h 30min. às 18h 30min. aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado(a) um ofício devidamente identificado, com o nome da Licitante Vencedora, número do pregão eletrônico e os documentos relativos à **Qualificação Econômico Financeira**, descrita abaixo obrigatoriamente no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado **que será devidamente publicado no e-compras Curitiba**.

- a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, e apresentados na forma da lei**, ou seja assinado pelo contador e representante legal, e, **registrado na junta comercial** (apresentando o termo de abertura e termo de encerramento), (para sociedades comerciais: com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**, e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa; sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Art. 45 do RILC).

**Nota:** As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balço de abertura. Neste caso a licitante deverá atender ao contido nas alíneas “b” e “c” do **item 9.1.1** deste Edital.

- b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresariais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades simples, do Município sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da presente licitação.

**Nota:** Tratando-se de empresa sediada **fora de Curitiba**, deve ser anexada também, **Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da empresa, identificando o(s) Cartório(s) a quem compete(m) distribuir pedidos de falência na Comarca**.

- c) A Empresa deverá comprovar possuir Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) maiores ou iguais aos valores apresentados nas expressões a seguir relativo aos dois últimos exercícios sociais, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**Obs.: O ILC deverá ser maior ou igual a 1,00**

- **Índice de Liquidez Geral (ILG):**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**Observações:**

- *O ILG deverá ser maior ou igual a 1,00.*
- *Os índices, ILC e ILG, deverão vir calculados e assinados por profissional devidamente habilitado para tal, ou seja, pelo contador da empresa ou responsável contábil, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.*

- 9.1.2.** Caso os documentos possuam certificação digital, de acordo com a legislação vigente, ou que seja possível verificar a sua autenticidade por meio do site do Órgão emissor, e que esta informação esteja indicada no documento encaminhado, os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail do(a) Pregoeiro(a) designado(a), desde que respeitado o prazo de envio indicado no Edital e no Comunicado publicado no e-compras Curitiba.
- 9.1.3** O MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os Balanços Patrimoniais, sendo que a Declaração Anual do SIMEL – Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional deverá ser apresentada em substituição aos Balanços Patrimoniais, estando também dispensada de apresentar a Declaração de Índices.
- 9.1.4** As empresas que optarem por apresentar o Balanço Patrimonial na forma digital, deverão comprovar a autenticação dos livros contábeis digitais por meio do recibo de entrega emitido pelo SPED - Sistema Público de Escrituração Digital.
- 9.2** **A licitante que optar por apresentar o Balanço Patrimonial na forma digital deverá apresentar o documento elencado no item 9.1.4, sob pena de inabilitação.**
- 9.3** Comprovação de que possui **patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação do presente certame, relativo aos dois últimos exercícios sociais na forma admitida pelo artigo 69 da Lei Federal 14.103/2021.
- Observação:** Fica a critério da licitante optar por apresentar o documento listado na alínea “c” do item 9.1.1 ou o documento listado no item 9.3 do presente instrumento.
- NOTA:** Os documentos que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para o recebimento das propostas.

**9.4 APRESENTAÇÃO DA MARCA E MODELO COMPLETO DO PRODUTO OFERTADO**

- 9.4.1** A licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances e desde que esteja em conformidade com os documentos elencados na Relação do Fornecedor (item 8.3 do Edital), deverá protocolar ou enviar diretamente para o e-mail do Pregoeiro designado (fwbecker@urbs.curitiba.pr.gov.br), **documento indicando a marca e modelo completo do produto ofertado em sua proposta**. O prazo de entrega do solicitado neste item será de 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte à convocação feita pelo Pregoeiro, através de comunicado que será devidamente publicado junto a página do processo no e-compras Curitiba. O licitante opcionalmente poderá entregar a documentação solicitada na Recepção da contratante, localizada na Av. Presidente Afonso Camargo, nº. 330, Estação Rodoferroviária de Curitiba, Bloco Central, Bairro Jardim Botânico, Curitiba, PR, entre às 12h 30min às 18h 00min.
- 9.4.2** A critério do Gestor do contrato, poderá ser solicitado uma unidade do produto ofertado para avaliação de conformidade como os requisitos exigidos no Edital. O prazo de entrega do produto será de 2(dois) dias úteis contados da data da sua solicitação.
- 9.4.3** Após a avaliação, será emitido documento acerca do resultado da avaliação, pelo Gestor do contrato, no qual constarão as razões relativas à aprovação ou não do produto, segundo as disposições deste Edital e no termo de referência.
- 9.5** Nos casos da apresentação do solicitado nos **itens 9.1.1 a 9.4** de forma irregular em desconformidade com o especificado ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na desclassificação/inabilitação da licitante vencedora da etapa de lances, sendo adotados os procedimentos listados no **item 8.17** do presente instrumento.

- 9.6 A documentação disponibilizada **fora do prazo** estabelecido ou a **não apresentação da mesma dentro do prazo determinado, acarretará na desclassificação/inabilitação da licitante.**
- 9.7 No caso da desclassificação/inabilitação a que se refere o item acima, o(a) Pregoeiro(a) fará o chamamento das demais licitantes classificadas, a fim de negociar o objeto com a segunda colocada, caso a proposta da segunda colocada não seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será realizada a negociação com a terceira colocada, e assim sucessivamente.
- 9.8 Os documentos citados deverão ser apresentados em original, fotocópia acompanhada do original ou fotocópia autenticada. Caso seja apresentado em fotocópia acompanhada de original, a licitante poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio que proceda à autenticação da cópia apresentada antes que o documento seja protocolado.
- 9.9 Caso o(s) documento(s) possua(m) certificação digital, de acordo com a legislação vigente, ou que seja possível verificar a sua autenticidade por meio do site do seu emissor e que esta informação esteja indicada no documento encaminhado, o(s) documento(s) poderá(ão) ser encaminhado(s) para o e-mail do(a) Pregoeiro(a) designado(a), desde que respeitado o prazo de envio indicado no Edital.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 10.1 A Empresa Classificada em Primeiro Lugar na etapa de Lances deverá encaminhar ofício devidamente identificado **juntamente com o elencado neste item e item 9 deste Edital**, com o nome da Licitante Vencedora da Etapa de Lances, contendo o Número do Pregão Eletrônico que se refere e anexando os documentos relativos à **Qualificação Técnica Operacional** descrita abaixo, obrigatoriamente no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado **que será devidamente publicado no e-compras Curitiba**, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado, o qual deverá ser protocolado, na Recepção da URBS, sito à Av. Presidente Afonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária/Bloco Central, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado(a).
- 10.2 A prova de Qualificação Técnica Operacional da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação, *conforme Termo de Referência*:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a mesma já tenha locado, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo de computadores, ou seja, 126 (cento e vinte e seis) computadores completos (Desktop, teclado, mouse monitor).

- 10.3 Será admitido o somatório de atestados.
- 10.4 Os atestados devem conter:
- CNPJ, Razão Social e endereço da licitante;
  - Prazo contratual data de início e término dos serviços;
  - Local onde o serviço foi prestado à época;
  - Natureza da contratação;
  - Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
- 10.5 A documentação acima será encaminhada à área solicitante para avaliação dos requisitos editalícios, e sendo constatada o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será Habilitada e declarada Vencedora do certame.
- 10.6 Caso a licitante classificada em primeiro lugar da etapa de lances for INABILITADA, O(A) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de Habilitação.

## 11.0 CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1 Para ter direito aos benefícios previstos nas Leis Complementares n.ºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, **deverão apresentar, quando solicitado** pelo(a) Pregoeiro(a), Certidão expedida pela Junta

Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

- 11.2 As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações introduzidas pelas Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição, serão habilitadas, sob condição resolutiva.
- 11.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, ficando facultada ao(à) Pregoeiro(a) a prorrogação do prazo por igual período.
- 11.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMAP, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **RILC**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **12.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DAS CONTRARRAZÕES, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

### **12.1 DA IMPUGNAÇÃO**

- 12.1.1 Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro do prazo estabelecido no artigo **39 do RILC - RILC**. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.
- 12.1.2 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital, por meio do e-compras Curitiba.
- 12.1.3 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, assim como o cidadão não licitante, poderão impugnar o presente Edital **também** através de manifestação protocolada junto a **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.** ou encaminhada por meio do e-mail: **[esclarecimentosedita@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:esclarecimentosedita@urbs.curitiba.pr.gov.br)**, em nome do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente processo licitatório.
- 12.1.4 Caso o interessado na impugnação seja cidadão não licitante, o procedimento de impugnação poderá ser feito por meio do e-compras Curitiba e também através dos meios indicados no **item 12.1.3** do Edital.
- 12.1.5 **Não serão aceitas impugnações encaminhadas VIA FAX, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados no item 12.1.2 e 12.1.3 do Edital.**
- 12.1.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de impugnação por meio do sistema de contratações eletrônicas.
- 12.1.7 As Impugnações recebidas através dos meios indicados no **item 12.1.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.
- 12.1.8 Todas as impugnações realizadas através dos meios indicados no **item 12.1.2 e 12.1.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

### **12.2 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTERPOR RECURSO**

- 12.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação do (Resultado do Julgamento). O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de **20 (vinte minutos)**, que serão contados a partir da divulgação do resultado do

julgamento da licitação na página do presente processo licitatório junto ao site e-compras Curitiba.

**12.2.1.1 O prazo informado em 12.2.1 será de 20 (vinte) minutos, ainda que o sistema e-compras Curitiba (que se encontra em fase de atualização) faculte um prazo maior.**

12.2.2 Caso a licitante possua interesse em interpor recurso administrativo, a mesma deverá manifestar a intenção diretamente no e-compras Curitiba, em campo específico, respeitados os prazos legais previstos na legislação vigente.

12.2.3 A manifestação do interesse em interpor recurso também poderá ser realizada através de documento protocolado junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou por meio do e-mail: [esclarecimentosedita@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:esclarecimentosedita@urbs.curitiba.pr.gov.br), em nome do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente processo licitatório.

12.2.4 Não serão aceitas intenções de interposição de recurso administrativo encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente as manifestações recebidas através dos meios relacionados nos **itens 12.2.2 e 12.2.3** do Edital.

12.2.5 As manifestações recebidas através dos meios indicados no **item 12.2.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.

12.2.6 Todas as intenções de interposição de recurso administrativo realizadas através dos meios indicados nos **itens 12.2.2 e 12.2.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2.7 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de manifestação de interesse em interpor recurso administrativo por meio do sistema de contratações eletrônicas.

### **12.3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.3.1 Quando da interposição de recurso ou das contrarrazões ao mesmo, deverão ser observadas as disposições dos incisos **XXIII a XXVII do artigo 64 do RILC**.

12.3.2 Durante os prazos legais previstos na legislação vigente será aberto campo específico no sistema de contratações eletrônicas, para que o interessado insira seu recurso administrativo no e-compras Curitiba.

12.3.3 Os interessados também poderão encaminhar as razões do seu recurso administrativo através de documento protocolado junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou por meio do e-mail: [esclarecimentosedita@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:esclarecimentosedita@urbs.curitiba.pr.gov.br), em nome do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente processo licitatório.

12.3.4 Havendo interposição de recurso, o sistema permitirá que as demais licitantes interessadas apresentem a respectiva **impugnação (contrarrazões)** no mesmo modo que indicam os **itens 12.3.2 e 12.3.3** do Edital.

12.3.5 Não serão aceitos recursos administrativos ou contrarrazões encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 12.3.2 e 12.3.3**.

12.3.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de interposição de recurso administrativo e de contrarrazões por meio do sistema de contratações eletrônicas.

12.3.7 Os recursos ou contrarrazões de recurso recebidos através dos meios indicados nos **itens 12.3.2 e 12.3.3** do Edital, serão inseridos no sistema de contratações eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.

12.3.8 Todas as interposições de recurso administrativo e de contrarrazão aos mesmos que forem realizadas através dos meios indicados no **item 12.3.2 e 12.3.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3.9 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3.10 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.3.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.3.12 No caso de interposição de recursos em que seja evidenciado o caráter meramente procrastinatório, o licitante recorrente estará sujeito à penalidade de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, conforme disposição contida no art. 181, inc. I, do RILC.

12.3.13 Homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, a proponente vencedora será convocada através do e-mail cadastrado no sistema e-compras Curitiba, dentro do período de validade da Proposta, a efetuar a assinatura do Contrato.

**NOTA: Havendo indícios de que há qualquer manifestação, das indicadas no item 12.0 e seus subitens, efetuada somente com a finalidade de impedir, perturbar, protelar ou tumultuar o trâmite procedimental da presente licitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ser oficiado o Ministério Público sobre o ocorrido.**

### 13.0 BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

13.1 **Boletins de Esclarecimentos** – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o(a) Pregoeiro(a) emitirá um Boletim de Esclarecimento que será divulgado no e-compras Curitiba.

13.2 **Comunicados** – Qualquer comunicado emitido pelo(a) Pregoeiro(a) será divulgado no e-compras Curitiba.

13.3 A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas em acompanhar os comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) e divulgado no e-compras Curitiba. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

13.4 **Conforme já indicado no item 1.3 do Edital, os boletins de esclarecimento e Comunicados publicados anteriormente à republicação deste edital devem ser desconsiderados, face as alterações realizadas no Termo de Referência.**

### 14.0 DO PRAZO, LOCAIS, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Os 420 (quatrocentos e vinte) equipamentos deverão ser entregues conforme cronograma a seguir:

a) 170 (cento e setenta) computadores completos, objeto deste processo para entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

b) 250 (duzentos e cinquenta) computadores completos, objeto deste processo, [para 03/02/2025.](#)

14.2 A instalação e a execução do objeto da presente contratação deverá ser realizada nos locais de instalação dos equipamentos locados, conforme descrito a seguir:

| LOCAL                                             | ENDEREÇO                                                                  |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| URBS - Piso inferior área comum                   | AV. Pres. Affonso Camargo, 330 - Jardim Botânico - Curitiba-PR, 80060-090 |
| URBS - Piso inferior área comum                   |                                                                           |
| URBS - Piso Superior área comum                   |                                                                           |
| ACO – Área Comercial                              |                                                                           |
| AFC – Área de Fiscalização do Transporte Coletivo |                                                                           |
| AEPO – Área de Engenharia Projetos e Obras        |                                                                           |
| ATI – Área de Tecnologia da Informação            |                                                                           |
| AMC – Área de Mobilidade Comercial                |                                                                           |
| CCO – Centro de Controle Operacional              |                                                                           |
| AMNT – Área de Manutenção                         | Rua Bernardo Rosenmann, 555 – Tingui, Curitiba-Pr, 82600-130              |
| Rua da Cidadania Matriz                           | Praça Rui Barbosa, 101 – CEP 80010-030                                    |

|                                    |                                                                          |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Rua da Cidadania Pinheirinho       | Avenida Winston Churchill, 2033 – CEP 81150-050                          |
| Rua da Cidadania Boa Vista         | Avenida Paraná, 3600 – CEP 82510-000                                     |
| Rua da Cidadania Carmo/Boqueirão   | Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8430 – sala 55 lado B – CEP 81650-010 |
| Rua da Cidadania Cajuru            | Avenida Prefeito Marúcio Fruet, 2150 – CEP 82900-010                     |
| Rua da Cidadania Fazendinha/Portão | Rua Carlos Klemetz, 1700 – CEP 81320-000                                 |
| Rua da Cidadania Santa Felicidade  | Rua Santa Bertila Boscardin, 213 – CEP 82020-490                         |
| Rua da Cidadania Tatuquara         | RUA Olivardo Konoroski Bueno, 100 – CEP 81.470-475                       |
| Rua da Cidadania Bairro Novo       | Rua Tijucas do Sul, 1700 - CEP 81900-060                                 |

- 14.2.1 Os serviços deverão ser executados nos seguintes horários: das 12h às 18h;
- 14.3 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme:
- 14.3.1 A contratada deverá corrigir todos os problemas apresentados pelos equipamentos, sejam eles parciais, em alguma funcionalidade específica ou de forma geral (paralisação das atividades);
- 14.3.2 Entende-se por resolução do problema a disponibilidade das funcionalidades dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado. A solução do problema poderá envolver a troca do equipamento, desde que o novo equipamento atenda completamente as especificações do edital de licitação;
- 14.3.3 A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos;
- 14.3.4 As manutenções corretiva e preventiva serão realizadas em horas úteis entre 12h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados;
- 14.3.5 A CONTRATADA deverá obedecer como prazos estabelecidos para atuação e correção dos problemas conforme prazo de atendimento abaixo:

| Critérios                       | Falha com Paralisação de Funcionamento                            | Falha sem Paralisação de Funcionamento                            |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Prazo para 1º atendimento       | Até 02 horas úteis                                                | Até 6 horas úteis                                                 |
| Prazo para solução do Problemas | Até 48 horas após 1º atendimento, considerando apenas dias úteis. | Até 72 horas após 1º atendimento, considerando apenas dias úteis. |

- 14.4 A inobservância dos prazos estipulados neste Edital ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 14.5 Os prazos de execução admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **Contrato**, desde que se verifique alguma das hipóteses previstas nos incisos do **139 do RILC - RILC**.
- 14.6 O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data final fixada, e será instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.
- 14.7 O prazo de vigência do Contrato, resultante da presente licitação, será de **36 (trinta e seis) meses** contados da data da assinatura do referido ajuste, com possibilidade de prorrogação, caso haja o interesse da Contratante, respeitando o limite temporal legal.

## 15.0 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. **Da documentação à ser entregue antes da assinatura do contrato.**

- 15.1.1 Para fins deste certame, não será exigida documentação para assinatura do contrato.
- 15.2. Documentos relativos à qualificação técnica profissional.**
- 15.2.1 Para fins deste certame, não será exigida comprovação de qualificação técnica profissional.
- 15.2.2 Apresentação da seguinte documentação complementar**
- 15.2.2.1 Para fins deste certame, não será exigida documentação complementar para assinatura do contrato.
- 15.3 Garantia de execução contratual**
- 15.3.1. Não será exigida Garantia de Execução Contratual para a presente Licitação.
- 15.4 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Contrato**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente Edital.
- 15.4.1 Constam da Minuta do Contrato, as condições para execução dos serviços, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.
- 15.5 A licitante vencedora será convocada, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **Contrato**, sob pena de decair o direito ao mesmo, sem prejuízo das consequências previstas no art. **181, inciso II do RILC**.
- 15.6 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado apresentado de forma escrita e fundamentada, aceito pela Administração.
- 15.7 Deixando a adjudicatária de assinar o Contrato no prazo fixado, poderá o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 15.8 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- 16.0 DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 16.1 O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo)** dia corrido posterior à data de apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, juntamente com os comprovantes de regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação dos Certificados correspondentes, bem como, a certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e a certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (incluindo tributos mobiliários e imobiliários) e a certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a **CNDT**, expedida pela justiça do trabalho.
- 16.1.2 Os documentos acima nominados deverão estar dentro dos seus prazos da validade.
- 16.1.3 As certidões emitidas via internet, poderão ter a autenticidade reconhecida mediante consulta ao sítio eletrônico do órgão/entidade emissora.
- 16.2 A contratada terá a obrigação de manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.3 Na Fatura/Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, bem como, o número do **Contrato** a que se refere.
- 16.4 Se a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 16.5 A CONTRATANTE poderá descontar, do pagamento importâncias que, a qualquer título lhe sejam devidas pela contratada, por força deste edital.
- 16.6 À contratada fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Área de Finanças e Contabilidade da contratante.
- 16.7 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em **0,5 % (meio por cento) ao mês**, calculados "**pro rata tempore**", calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.

- 16.8 Para a hipótese definida no **item 16.7**, a contratada fica obrigada a emitir fatura(s) complementar(es), identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da contratante.
- 16.9 Os dispêndios decorrentes do presente processo correrão por conta dos **recursos próprios da URBS**.
- 16.10 **A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC - PAGAMENTOS.**
- 16.10.1 **Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC - PAGAMENTOS, estão disponíveis no 'Tutorial de Uso', no seguinte endereço eletrônico:**  
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

## 17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 17.1 O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no Contrato ou instrumento equivalente possibilitará a URBS, garantido o Contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as Penalidades indicadas no RILC e as previstas neste edital e seus anexos.
- 17.2 Pelas infrações cometidas serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório no contrato ou instrumento equivalente;
  - IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até **02 (dois) anos**;
- 17.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- 17.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
  - II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela URBS;
  - III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
  - IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
  - VI - incorrer em inexecução contratual.
- 17.4 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à URBS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 17.4.1 A aplicação da sanção disposta no **item 17.4** deste Edital importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.
- 17.4.2 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
- 17.5 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 17.5.1 Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerrasse o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Ato no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.
- 17.5.2 Não havendo concordância da contratada e a URBS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.
- 17.5.3 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.
- 17.5.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.
- 17.5.5 O valor das penalidades pecuniárias aplicadas será corrigido, desde o seu vencimento até o efetivo pagamento, pela variação da taxa prevista no RILC.

- 17.6 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à URBS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 17.6.1 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 17.6.2 Se a sanção de que o **item 17.6 deste edital** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a URBS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 17.6.3 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 17.7 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a URBS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a URBS em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até 2 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.9 A penalidade multa poderá ser aplicada nas hipóteses e nos patamares previstos no **item 18** deste Edital.

## 18. PENALIDADES ESPECÍFICAS

- 18.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal 13.303/2016 e no RILC.
- 18.2 A contratada estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável;
- 18.2.1 **Multa de 5% (cinco por cento)**, no caso de **atraso na entrega da garantia da execução contratual**, quando exigida.
- 18.3 **Multa de 5% (cinco por cento)** no caso de **atraso da entrega**, calculada sobre o **valor da parcela em atraso**.
- 18.4 Incremento na Penalidade estabelecida no **item 18.3**, de **0,15% (quinze décimos por cento)** a cada **dia de atraso adicional da entrega**, calculado sobre o **valor da parcela em atraso**, limitado a **10% (dez por cento)** do Valor dessa Parcela.
- 18.5 **Multa de 5% (cinco por cento)** calculada sobre **valor do contrato**, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste Instrumento para as quais não haja Penalidade específica cominada.
- 18.6 **Multa de 10% (dez por cento)** do valor da parcela não executada pela **inexecução parcial do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a urbs**, por até **1 (um) ano**, contado da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.
- 18.7 **Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da parcela não executada, pela **inexecução total do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS**, por até **02 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.
- 18.8 Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a Administração **poderá não mais aceitar o objeto**, de forma a configurar, nessa hipótese, a **inexecução total ou parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do **cancelamento unilateral** da avença, que ensejará a desconsideração da **multa** prevista no subitem anterior e a imposição das **sanções** previstas no **item 18.6 ou 18.7**.

## 19.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1 Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

## 20.0 RESCISÃO

- 20.1 Aplica-se à presente contratação o disposto nos **173 a 176 do RILC**.
- 20.2 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis
- 20.2.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas, como as citadas no **item 20.2**, ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC e neste instrumento de contrato.
- 20.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a aplicação das penalidades e das consequências cabíveis.
- 20.4 Sem prejuízo das situações expressamente referidas no presente contrato, constituem motivos a ensejar a rescisão do contrato aqueles previstos no **art. 174 do RILC**.
- 20.5 Na hipótese de rescisão contratual em razão de inexecução total ou parcial, a contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no **art. 176 do RILC**.

## **21.0 CONDIÇÕES RECEBIMENTO**

- 21.1 Os computadores completos serão recebidos provisoriamente pelo período de **14 (quatorze) dias corridos**, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no **item 3 da Minuta do Contrato**.
- 21.1.1 Por ocasião da entrega, as partes assinarão o Termo de Recebimento Provisório relativo à entrega dos computadores completos, constante no **ANEXO I-B** do Termo de Referência, constante no anexo III do presente Edital.
- 21.1.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
  - a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;
  - b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 21.1.3 A não comprovação do atendimento aos requisitos solicitados por este documento e seus anexos, constatados através dos laudos, acarretará na devolução do objeto à contratada a fim de que a mesma proceda às correções necessárias. Na ocorrência deste fato a mesma deverá estar ciente que serão adotadas pela contratante, as medidas cabíveis em Lei no que se refere ao descumprimento das disposições elencadas para a presente contratação.
- 21.1.4 O recebimento da entrega dos computadores completos dar-se-ão definitivamente no prazo de até **14 (quatorze) dias corridos**, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade das especificações contratadas.
- 21.2 O recebimento definitivo da contratação dar-se-á somente ao final da vigência do contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo da execução contratual, a ser assinado entre as partes.

## **22.0 REGÊNCIA E CASOS OMISSOS**

- 22.1 Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, pelo RILC, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber, sendo os casos omissos e as situações não explicitadas decididos pela Contratante em conformidade com as disposições contidas no referido repertório legal e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

## **23.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL**

- 22.1 A empresa contratada declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros e colaboradores também cientes, de que a Urbs, em decorrência do

presente Contrato, realize tratamento envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais fornecidos ou prestados pela empresa contratada, exclusivamente para fins definidos pelo presente instrumento.

- 23.2 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir a privacidade dos Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

## 24.0 DA CONFIDENCIALIDADE

- 24.1 As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela LGPD e LAI (Lei de Acesso à Informação).
- 24.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

## 25.0 DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

- 25.1 Cada Parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.
- 25.2 Cada Parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente contratação, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução da presente contratação, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.
- 25.3 Para os fins da presente Cláusula, cada Parte declara neste ato que:
1. não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
  2. já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência da contratação um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
  3. tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.
- 25.4 Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a rescisão motivada imediata da presente contratação, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste instrumento.

## 26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

- 26.2 Caberá a contratada garantir toda manutenção, suporte, garantia e assistência técnica do hardware e software fornecidos para a execução dos serviços.
- 26.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e equipamentos, além do seu pessoal até os locais de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, caso hajam.
- 26.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 26.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 26.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 26.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as filiais para a execução do serviço.
- 26.8 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- 26.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da contratante.
- 26.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 26.11 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato.
- 26.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 26.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 26.15 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a URBS ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## **27.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 27.1 Acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades da contratada, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela empresa vencedora, por meio de técnicos da URBS.
- 27.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 27.3 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 27.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.
- 27.5 É de inteira responsabilidade da contratante, arcar com as despesas decorrentes do preparo das instalações da rede lógica e elétrica que porventura forem necessárias à ligação dos equipamentos, inclusive no caso de mudança de local, obedecendo às especificações técnicas fornecidas pela contratada.
- 27.6 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e fornecer orientações sobre todos os casos omissos do presente instrumento.
- 27.7 Proibir a autorização de serviços a outras empresas ou a técnicos estranhos à contratada, ou à empresa prestadora de serviços da assistência técnica indicada pela contratada.
- 27.8 Pagar à contratada o valor resultante da locação, no prazo e condições estabelecidas no Edital

e seus anexos.

## 28.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.3 O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município – DOM e no PNCP**.
- 28.4 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **DOM**.
- 28.5 Até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 28.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, conforme o caso, de acordo com os prazos estabelecidos nos **artigos 39 e 40 do RILC**.
- 28.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame exceto quando o acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.
- 28.8 A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitadora, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 28.9 A empresa contratada fica estritamente vinculada aos termos do Edital, do presente contrato e de sua proposta.
- 28.10 Em atendimento a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, conforme art. 48 da Instrução Normativa n.º 45/2010 – DCM, todas as empresas licitantes **deverão obrigatoriamente** complementar seus dados cadastrais na Prefeitura Municipal de Curitiba com as seguintes informações referentes ao **Quadro Societário**: nome do sócio, participação do sócio na empresa (representante legal ou membro), registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, data do registro e número de registro. Estas informações devem ser obrigatoriamente extraídas da última alteração do Contrato Social, devidamente registradas na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a atividade da Empresa.
- 28.11 Para tanto, visando o atendimento do **item 28.10**, as empresas devem entrar em contato com a SMAP, setor de **Cadastro de Fornecedores**, situada a Rua Solimões n.º 160, Alto São Francisco, telefones (41)3350-9065, (41)3350-9116 e (41)3350-9017 para maiores esclarecimentos e envio dos documentos.
- 28.12 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada bem como dos lances ofertados.
- 28.13 A presente contratação somente poderá ser alterada por acordo das partes, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar desde que observada as hipóteses previstas no artigo 141 do RILC.
- 28.14 **Em razão do processo administrativo que gerou a presente licitação ser eletrônico, nos termos do Decreto Municipal n.º 848/2018, todos os documentos entregues pelos licitantes, serão digitalizados e inseridos no processo eletrônico, por meio do Sistema Único de Protocolo - SUP.**
- 28.15 **Conforme disposto no § 2º do Artigo 2º- A da Lei Federal n.º 12.682/2012, após a digitalização dos documentos entregues pelos licitantes, os documentos digitalizados possuem o mesmo valor jurídico que os documentos originais.**
- 28.16 **Os documentos físicos, entregues pelos licitantes ficarão de posse do(a) Pregoeiro(a) até a homologação do processo licitatório. Após a homologação os documentos ficarão disponíveis aos licitantes interessados para retirada por um período de 30 (trinta) dias, e caso não sejam retirados dentro do prazo estipulado, os mesmos poderão ser incinerados.**
- 28.17 Em atendimento ao **artigo 17 do RILC**, foram designados como Gestor do Contrato o funcionário Jeison André Simão de Quadros, matrícula n.º 86.512, como Gestor Suplente o funcionário Júlio Paulo de Jesus Panicio, matrícula n.º 80.800 e como Fiscal dos Serviços, o funcionário Flávio Guido de Carvalho, matrícula n.º 84.501, que serão os interlocutores de

todos os contatos com a CONTRATADA, bem como os agentes fiscalizadores do desenvolvimento dos trabalhos.

28.18 Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016 e pelo RILC, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.

28.19 Integram o presente Edital:

- ✓ **Anexo I** – Descrição, Especificação do Objeto e Termo de Referência;
- ✓ **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Cálculo dos Índices de Liquidez;
- ✓ **Anexo IV** – Estudo vantajosidade Locação x Aquisição;
- ✓ **Anexo V** - Termo de Referência;
- ✓ **Anexo VI** – Alterações do descritivo técnico do Termo de Referência.

FABIANO  
WORMSBECKER:0210

4521963  
**FABIANO WORMSBECKER**

**Pregoeiro**

Assinado de forma digital por  
FABIANO  
WORMSBECKER:02104521963

4521963  
Data: 2024.11.26 12:02:05 -03'00'

**DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, TERMO DE  
REFERÊNCIA.**

**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN. | (I)<br>Valor<br>Unitário<br>mensal | (II)<br>Valor<br>mensal<br>(36 meses) | (III)<br>VALOR GLOBAL<br>PARA<br>(36 meses)<br>("I" X "36") |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <p>Locação de <b>420 (quatrocentos e vinte) Computadores</b>, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos I e V do Edital.</p> <p>O serviço em questão irá compreender:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fornecimento de Computadores, não remanufaturados, sem uso anterior;</li> <li>Serviço de instalação e configuração do Sistema Microsoft Windows e Microsoft Office licenciados e em funcionamento bem como de manutenção corretiva e preventiva dos Computadores, incluindo mão de obra, deslocamentos e transporte;</li> <li>Fornecimento e substituição de todas as peças e periféricos (teclado, mouse e monitor), do mesmo fabricante do equipamento, sempre que necessário, para o seu perfeito funcionamento durante todo o período de contratação;</li> <li><b>Prazo de entrega:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>170 (cento e setenta) computadores completos, objeto deste processo para entrega <b>em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos</b> após a assinatura do contrato.</li> <li>250 (duzentos e cinquenta) computadores completos, objeto deste processo, <b>para 03/02/2025</b>.</li> </ul> </li> <li>Somente será paga a locação dos computadores devidamente entregues e operacionais, conforme especificado no Edital e seus anexos.</li> </ul> <p><b>Código SGP:</b> 01.11.04.51102-5</p> | MO  |                                    |                                       |                                                             |

**Nota:**

De acordo com o especificado no item 5.2.1 do Edital, em cumprimento ao contido no artigo 20 do RILC - RILC, foi dado sigilo ao valor estimado da contratação.

**EXEMPLO PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA NO E-COMPRAS:**

**Os valores dispostos a seguir são meramente ilustrativos**, para um melhor entendimento de como a licitante deverá preencher a sua proposta no campo do sistema e-compras Curitiba, segue um exemplo:

**I – Valor unitário mensal para a locação de 1 (um) computador: R\$ 10,00**, o que corresponde a um valor mensal a ser pago à empresa contratada de **R\$ 10,00 por computador**.

**II - Valor mensal a ser pago pela locação de 420 computadores (10,00 x 420) R\$ 4.200,00.**

**VALOR GLOBAL PROPOSTO “III” (itens “II” x 36): 4200 x 36 =R\$ 151.200,00 => De acordo com o exemplo este valor deverá ser inserido no sistema e-compras Curitiba (Para Proposta e Lances).**

O valor global proposto, que representa o valor global do contrato seria pago pela locação dos 420 computadores pelo período de 36 meses, valor este igual ao valor proposto pela empresa vencedora no sistema e-compras, que será pago em 36 parcelas mensais e consecutivas.

**De acordo com o exemplo acima, caso a licitante ofere o valor de R\$ 151.200,00 no sistema e-compras e seja vencedor do processo, a mesma irá receber mensalmente o valor de R\$ 4.200,00 pelo período de 36 meses consecutivos pela locação de 420 computadores conforme especificado neste Edital,. RESSALTAMOS QUE OS VALORES ACIMA SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVOS.**

**A PROPORÇÃO entre os valores dispostos em “I” e “II” TAMBÉM SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVOS.**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 018/2024**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E .....**

**CONTRATO URBS Nº. \_\_\_\_/2024**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob Nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob Nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. \_\_\_\_\_, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

**1 OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a locação de Computadores completos (Desktop, mouse, teclado, monitor de 21", Sistema Operacional e Office), conforme especificações e quantitativos descritos nos **ANEXOS I e V** do Edital do Pregão Eletrônico URBS Nº. 018/2024 – Processo Administrativo Eletrônico - Protocolo SUP Nº. 01-147397/2024.
- 1.2 A presente contratação compreende:
  - a) Locação/Fornecimento de Computadores, não remanufaturados, sem uso anterior;
  - b) Serviço de instalação e configuração do Sistema Operacional e Office, bem como de manutenção corretiva e preventiva do Computador, incluindo mão de obra, deslocamentos e transporte;
  - c) Fornecimento e substituição de todas as peças e periféricos (teclado, mouse e monitor), do mesmo fabricante do equipamento, sempre que necessário, para o seu perfeito funcionamento durante todo o período de contratação;
- 1.3 O Regime de Execução da presente contratação é Empreitada por preço unitário.
- 1.4 A execução do objeto deste Contrato de locação deverá obedecer rigorosamente às especificações e quantitativos descritos nos **Anexos I e V do Edital do Pregão Eletrônico URBS Nº. 018/2024** – Processo Administrativo Eletrônico - Protocolo SUP Nº. 01-147397/2024, e seus complementos, a que corresponde este pacto.
- 1.5 A lavratura do presente Contrato, foi autorizada através do Termo de Homologação (mov. xxx) do processo eletrônico que gerou o presente instrumento.

**2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
  - a) Edital do Pregão Eletrônico URBS Nº. 018/2024 – Processo Administrativo Eletrônico - Protocolo SUP Nº. 01-147397/2024, e seus anexos; e
  - b) Proposta da CONTRATADA.
- 2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**3 LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

- 3.1 Os equipamentos deverão ser entregues à CONTRATANTE conforme segue:
  - a) 170 (cento e setenta) computadores completos, objeto do presente contrato para entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

b) 250 (duzentos e cinquenta) computadores completos, objeto do presente contrato, **para 03/02/2025.**

3.2 A instalação e a execução do objeto da presente contratação deverá ser realizada nos locais de instalação dos equipamentos locados, conforme descrito a seguir:

| LOCAL                                             | ENDEREÇO                                                                  |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| URBS - Piso inferior área comum                   | AV. Pres. Affonso Camargo, 330 - Jardim Botânico - Curitiba-PR, 80060-090 |
| URBS - Piso inferior área comum                   |                                                                           |
| URBS - Piso Superior área comum                   |                                                                           |
| ACO – Área Comercial                              |                                                                           |
| AFC – Área de Fiscalização do Transporte Coletivo |                                                                           |
| AEPO – Área de Engenharia Projetos e Obras        |                                                                           |
| ATI – Área de Tecnologia da Informação            |                                                                           |
| AMC – Área de Mobilidade Comercial                |                                                                           |
| CCO – Centro de Controle Operacional              |                                                                           |
| AMNT – Área de Manutenção                         | Rua Bernardo Rosenmann, 555 – Tingui, Curitiba-Pr, 82600-130              |
| Rua da Cidadania Matriz                           | Praça Rui Barbosa, 101 – CEP 80010-030                                    |
| Rua da Cidadania Pinheirinho                      | Avenida Winston Churchill, 2033 – CEP 81150-050                           |
| Rua da Cidadania Boa Vista                        | Avenida Paraná, 3600 – CEP 82510-000                                      |
| Rua da Cidadania Carmo/Boqueirão                  | Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8430 – sala 55 lado B – CEP 81650-010  |
| Rua da Cidadania Cajuru                           | Avenida Prefeito Maruício Fruet, 2150 – CEP 82900-010                     |
| Rua da Cidadania Fazendinha/Portão                | Rua Carlos Klemetz, 1700 – CEP 81320-000                                  |
| Rua da Cidadania Santa Felicidade                 | Rua Santa Bertila Boscardin, 213 – CEP 82020-490                          |
| Rua da Cidadania Tatuquara                        | RUA Olivardo Konoroski Bueno, 100 – CEP 81.470-475                        |
| Rua da Cidadania Bairro Novo                      | Rua Tijucas do Sul, 1700 - CEP 81900-060                                  |

- 3.2.1 Os serviços deverão ser executados nos seguintes horários: das 12h às 18h;
- 3.3 A CONTRATADA deverá executar o contrato obedecendo o disposto a seguir:
- 3.3.1 A CONTRATADA deverá corrigir todos os problemas apresentados pelos equipamentos, sejam eles parciais, em alguma funcionalidade específica ou de forma geral (paralisação das atividades).
- 3.3.2 Entende-se por resolução do problema a disponibilidade das funcionalidades dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado. A solução do problema poderá envolver a troca do equipamento, desde que o novo equipamento atenda completamente as especificações do edital de licitação que gerou a presente contratação.
- 3.3.3 A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos.
- 3.3.4 As manutenções corretiva e preventiva serão realizadas em horas úteis entre 12h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados;

- 3.3.5 A CONTRATADA deverá obedecer como prazos estabelecidos para atuação e correção dos problemas conforme prazo de atendimento abaixo:

| Critérios                       | Falha com Paralisação de Funcionamento                            | Falha sem Paralisação de Funcionamento                            |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Prazo para 1º atendimento       | Até 02 horas úteis                                                | Até 6 horas úteis                                                 |
| Prazo para solução do Problemas | Até 48 horas após 1º atendimento, considerando apenas dias úteis. | Até 72 horas após 1º atendimento, considerando apenas dias úteis. |

- 3.4 A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 3.5 Os prazos de início de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que se verifique alguma das hipóteses previstas nos incisos do artigo **139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS**, disponível para consulta dos interessados no site: [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br).
- 3.6 O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para o início da entrega, e será instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.
- 3.7 O prazo de vigência deste Contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da sua assinatura.
- 3.8 Sendo considerado oportuno e conveniente para a CONTRATANTE, o prazo de vigência deste ajuste poderá ser renovado, respeitando o limite temporal estabelecido pela Lei 13.303/2016.

#### 4 PREÇO

- 4.1 O preço para a Locação de 420 (quatrocentos e vinte) Computadores completos (Desktop, mouse, teclado, monitor de 21", Sistema Operacional e Office), pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, para atender a necessidade da CONTRATANTE, objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.1.1 O valor mensal unitário pela locação de cada Computador completo (Desktop, mouse, teclado, monitor de 21", Sistema Operacional e Office) pelo período de 36 (trinta e seis) meses é de R\$ R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.2 O preço global retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3 Somente serão pagas as locações dos computadores efetivamente entregue e operacionais, conforme especificado no Edital que gerou a presente contratação.
- 4.4 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos **recursos próprios da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**

#### 5.0 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E/OU REEQUILIBRIO

- 5.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no nos artigos **141 a 145 RILC**, desde que haja interesse pelas partes, com a apresentação das devidas justificativas.
- 5.2 O reajuste do preço contratado poderá ser reajustado com base no **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** ou por outro índice que venha a substituí-lo, ocorrido entre o mês de assinatura deste Contrato e a do **12º (décimo segundo) mês** de sua execução, passando o preço reajustado a vigorar a partir do **13º (décimo terceiro) mês** inclusive
- 5.3 Será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente imprevisível ou previsível, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, na forma dos **artigos 142, 147 e 148 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS**.

## **6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia útil** posterior à data de apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos Certificados correspondentes, bem como, a Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, a Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante (incluindo tributos mobiliários e imobiliários) e a certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a CNDT, expedida pela justiça do trabalho.
- 6.1.1 Os documentos acima nominados deverão estar dentro dos seus prazos da validade.
- 6.2 Como a CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso a mesma apresente alguma das certidões listadas no **item 6.1** acima com o **prazo de validade vencido**, será a CONTRATADA notificada do fato em questão, ou seja, do **dever** de **regularizar** a situação e da necessidade de **apresentar uma nova certidão válida** à CONTRATANTE, ou seja, dentro do seu **prazo de validade**.
- 6.3 O não atendimento ao contido no **item 6.2** acima pela CONTRATADA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá levar a rescisão do Contrato de fornecimento, sem prejuízo também de aplicação a mesma das penalidades previstas em Lei e neste Edital. **(Acórdão Nº. 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).**
- 6.4 As certidões emitidas via internet, poderão ter a autenticidade reconhecida mediante consulta ao sítio eletrônico do órgão/entidade emissora.
- 6.5 A CONTRATADA terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6 Na Fatura/Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, bem como, o número do Contrato e da parcela que se refere.
- 6.7 Se a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 6.8 A CONTRATANTE poderá descontar, do pagamento importâncias que, a qualquer título lhe sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 6.9 À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Área Financeira da CONTRATANTE.
- 6.10 No caso dos produtos não estarem de acordo com o contratado, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as penalidades previstas no **item 13**.
- 6.11 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 6.12 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em **0,5 % (meio por cento) ao mês**, calculados "**pro rata tempore**", calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.
- 6.13 Para a hipótese definida no **item 6.12** a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura(s) suplementar(es), identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

## **7 RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1 Os computadores completos serão recebidos provisoriamente pelo período de **14 (quatorze) dias corridos**, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no **item 3** do presente contrato.

- 7.2 Por ocasião da entrega, as partes assinarão o **Termo de Recebimento Provisório**, constante no **Anexo I-B** do Termo de Referência, constante no anexo III do Edital que gerou o presente preço.
- 7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;
    - a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;
    - b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.4 A não comprovação do atendimento aos requisitos solicitados por este documento e seus anexos, constatados pelos Gestores do contrato, acarretará na devolução do Objeto à CONTRATADA a fim de que a mesma proceda às correções necessárias. Na ocorrência deste fato, a mesma deverá estar ciente que serão adotadas pela CONTRATANTE, as medidas cabíveis em Lei no que se refere ao descumprimento das disposições elencadas para a presente contratação;
- 7.5 A entrega dos computadores completos dar-se-á definitivamente no prazo de até **14 (quatorze) dias corridos**, após o recebimento provisório da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade das especificações contratadas.
- 7.6 O recebimento definitivo da contratação dar-se-á somente ao final da vigência do contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo da execução contratual, a ser assinado entre as partes.

## 8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Caberá a CONTRATADA garantir toda manutenção, suporte, garantia e assistência técnica do hardware e software fornecidos para a execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e equipamentos, além do seu pessoal até os locais de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, caso hajam;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as filiais para a execução do serviço;
- h) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os

- k) a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a URBS ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- r) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- s) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- t) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades da contratada, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela empresa vencedora, por meio de técnicos da URBS;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
- e) É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, arcar com as despesas decorrentes do preparo das instalações da rede lógica e elétrica que porventura forem necessárias à ligação dos equipamentos, inclusive no caso de mudança de local, obedecendo às especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA;
- f) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e fornecer orientações sobre todos os casos omissos do presente instrumento;
- g) Proibir a autorização de serviços a outras empresas ou a técnicos estranhos à CONTRATADA, ou à empresa prestadora de serviços da assistência técnica indicada pela CONTRATADA;
- h) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da locação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o disposto no presente instrumento, bem como no Edital e seus anexos que gerou o presente ajuste;
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pautando pela sua correta execução;

- k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- l) Recusar o pagamento do presente ajuste que não estiver sendo executado de acordo com o contratado;
- m) Pautar pela correta aplicação das penalidades contidas no item 13 do presente instrumento, quando observados descumprimentos das obrigações por parte da CONTRATADA.

## **9. MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

- 9.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de “royalties” que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

## **10.0. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.
- 10.2 Se houver necessidade de subcontratação parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá instruir o pedido com toda a documentação a ser exigida pela CONTRATANTE para cada caso, principalmente no que se refere ao atendimento dos requisitos de habilitação exigidos da CONTRATADA no Edital a que gerou o presente instrumento.
- 10.3 A subcontratada também deverá atender aos requisitos de qualificação técnica exigidos da CONTRATADA, além de cumprir todos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista inicialmente solicitados à CONTRATADA.

## **11.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuitamente (0800 ou cobrança reversa), site próprio, email ou aplicativo de chat, fornecendo neste momento o número, data e hora da abertura do chamado, nos dias úteis das 12h:00m às 18h:00m;
- 11.2 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico em Curitiba ou Região Metropolitana;
- 11.3 Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes, serviços, materiais, peças e outros custos que recaiam sobre os atendimentos técnicos serão suportadas pela CONTRATADA;
- 11.4 É dever da CONTRATADA reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido pela CONTRATANTE;
- 11.5 Os atendimentos de garantia de assistência técnica “on-site”, ou seja, no local de instalação dos Computadores conforme informado no item 13 (conserto ou substituição do equipamento) iniciará com um chamado técnico;
- 11.6 O técnico da CONTRATADA, quando do atendimento da garantia deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 11.7 A CONTRATADA deverá manter os Computadores em perfeita condição de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 11.8 Caso necessário, os Computadores deverão ser entregues com: cabos, mídias de instalação, manual em português, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 11.9 Todas as características propostas devem ser comprovadas por documentação (catálogo ou outro documento) oficial do fabricante, as quais serão validadas pela Área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;
- 11.10 É dever da CONTRATADA deixar os Computadores operacionais, no prazo máximo estabelecido para atuação e correção dos problemas.

## 12.0 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

- 12.1 A CONTRATADA ficará responsável pela perfeita execução do Objeto.
- 12.2 Todos os ônus dos serviços a serem refeitos, inclusive a necessidade de mão de obra especializada, necessários para a perfeita execução do serviço, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## 13.0 PENALIDADES

- 13.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas nos **artigos 177 a 184 do RILC**, assim como aquelas previstas pelo Decreto Municipal Nº. 701/2023.
- 13.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável.
- 13.3 Multa de **5% (cinco por cento)**, no caso de **atraso na Entrega da Garantia da Execução Contratual**, referida no art. 134, §1º, do RILC, quando exigida.
- 13.4 Multa de **5% (cinco por cento)**, no caso de atraso da Entrega, calculada sobre o **Valor da Parcela em atraso**.
- 13.5 **Incremento na penalidade estabelecida no item 10.4, de 0,15% (quinze décimos por cento)** a cada dia de atraso adicional da Entrega, calculado sobre o Valor da Parcela em atraso, **limitado a 10% (dez por cento) do Valor dessa Parcela**.
- 13.6 Multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o **Valor do Contrato**, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja Penalidade específica cominada.
- 13.7 Multa de **10% (dez por cento)** do valor da parcela não executada pela **Inexecução Parcial do ajuste** e Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com a CONTRATANTE, por até 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.
- 13.8 Multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da parcela não executada pela **Inexecução Total do Ajuste** e Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva.
- 13.9 Após o 30º (trigésimo) dia corrido a Administração poderá **NÃO** mais Aceitar o Objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a Inexecução Total ou Parcial da obrigação assumida, sem prejuízo do Cancelamento Unilateral da avença, que ensejará a desconsideração da Multa Prevista no subitem anterior e a imposição das Sanções previstas.
- 13.10 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 13.11 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 13.12 Os valores pertinentes a multas aplicadas serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 13.13 Caso a CONTRATADA não disponha de valores a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá a cobrança judicial dos valores.
- 13.14 As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.
- 13.15 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no **Item 13** acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de cancelamento do pacto em apreço.
- 13.16 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução deste contrato, de acordo com o prescrito nos **Anexos I e V** do Edital que gerou o presente ajuste, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para a CONTRATANTE.

## 14.0 RESCISÃO

14.1 Aplica-se à presente contratação o disposto nos Art. **173 a 176 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS**, disponível para consulta dos interessados no site: [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br).

14.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o contido no Decreto Municipal Nº. 1.217/2003.

## 15.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições **do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS**, disponível para consulta dos interessados no site: [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br), o qual regulamenta as licitações e contratações promovidas por esta Sociedade de Economia Mista.

15.3 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

15.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.5 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

15.6 A CONTRATANTE indica como **Gestor do contrato**, o funcionário Sr. **Jeison André Simão de Quadros** matrícula Nº. 86.512 e como **Gestor Suplente/ Fiscal de Serviços** o funcionário Sr. **Julio Paulo de Jesus Panício** matrícula Nº. 84.501, que serão os interlocutores de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como os agentes fiscalizadores deste contrato.

15.7 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações contidas no presente contrato e demais normas estabelecidas em lei para a perfeita realização do objeto contratado.

15.8 A CONTRATANTE, a seu critério, poderá durante a vigência do contrato, escolher aleatoriamente uma unidade do produto entregue e solicitar um laudo técnico, a ser emitido preferencialmente pelo TECPAR, ou outro instituto de reconhecida credibilidade deste, para verificação das especificações editalícias, correndo por conta da empresa vencedora as despesas decorrentes da emissão deste laudo.

15.9 A CONTRATADA fica estritamente vinculada aos termos de sua proposta, inclusive quanto à marca do produto ofertado.

15.10 A CONTRATANTE não aceitará substituição da marca do produto ofertado na proposta, exceto nos casos de superveniência de fato que impeça a CONTRATADA de fornecer o produto em conformidade com o ofertado.

15.11 Na hipótese prevista no subitem anterior, o requerimento de substituição de marca deve ser instruído com os elementos que demonstrem a impossibilidade de fornecimento do produto da marca ofertada e laudo técnico emitido pelo **TECPAR** (ou outro instituto de reconhecida credibilidade) que assegure expressamente que o produto ofertado em substituição possui qualidade igual ou superior ao oferecido na proposta.

## 16.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL

16.1 A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros e colaboradores também cientes, de que a CONTRATANTE, em decorrência do presente Contrato, realize tratamento envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais

fornecidos ou prestados pela CONTRATADA, exclusivamente para fins definidos pelo presente instrumento.

- 16.2 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir a privacidade dos Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

#### **17.0 DA CONFIDENCIALIDADE**

- 17.1 As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela LGPD e LAI (Lei de Acesso à Informação).
- 17.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

#### **18.0 DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

- 18.1 Cada Parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.
- 18.2 Cada Parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.
- 18.3 Para os fins da presente Cláusula, cada Parte declara neste ato que:
- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
  - (b) já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência deste Contrato um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
  - (c) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.
- 18.4 Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

#### **19.0 REGÊNCIA E CASOS OMISSOS**

- 19.1 Este contrato é regido pela Lei Federal Nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, pelo RILC, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber, sendo os casos omissos e as situações não explicitadas decididos pela CONTRATANTE em conformidade com as disposições contidas no referido repertório legal e

demaís preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

## 20.0 TOLERÂNCIA

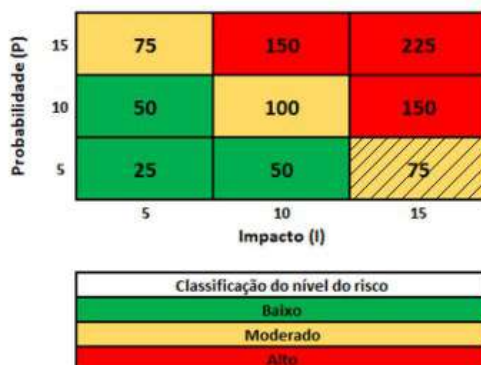
Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 21 MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade:

| Riscos relacionados à prestação dos serviços |                                                                              |                                                                                                                                                                                                                           |                        |                           |                    |                                                                              |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| DEFINIÇÃO DO RISCO                           | DESCRIÇÃO                                                                    | ATRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                | INTENSIDADE DO IMPACTO | EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA | AÇÕES PARA MITIGAR |                                                                              |
| 1.1                                          | Atraso no pagamento                                                          | Atraso nos pagamentos da contratada.                                                                                                                                                                                      | Contratante            | Baixo                     | Baixa              | Penalidades previstas em contrato                                            |
| 1.2                                          | Quedas elétricas / Falta de energia                                          | Cortes de energia elétrica devido a manutenção da rede elétrica, acidentes envolvendo a rede elétrica, furto de cabos elétricos, entre outros.                                                                            | Contratante            | Baixo                     | Alto               | Fazer a manutenção preventiva                                                |
| 1.3                                          | Curto circuito por motivos diversos                                          | Intempéries climáticas, raios, vendavais, oscilações elétricas, curto em fiação elétrica, entre outros.                                                                                                                   | Contratante            | Alto                      | Baixo              | Fazer a manutenção corretiva                                                 |
| 1.4                                          | Queima de peças                                                              | Danos físicos causados no desktop relacionados aos eventos descritos nos itens 1.2 e 1.3.                                                                                                                                 | Contratante            | Alto                      | Baixo              | Fazer a manutenção corretiva                                                 |
| 1.5                                          | Indisponibilidade de serviços de TI                                          | Danos físicos causados no desktop relacionados aos eventos descritos nos itens 1.2 e 1.3, poderão causar indisponibilidade de serviços, tendo em vista que o funcionário ficará sem sua principal ferramenta de trabalho. | Contratante            | Alto                      | Baixo              | Fazer a manutenção corretiva                                                 |
| 1.6                                          | Danos ocasionados por defeitos ou vícios de fabricação                       | Toda e qualquer interrupção dos serviços que venha a ocorrer no equipamento ocasionadas por defeitos ou vícios de fabricação.                                                                                             | Contratada             | Médio                     | Baixo              | Acionar a empresa responsável pela cobertura da garantia                     |
| 1.7                                          | Responsabilidade quanto ao descumprimento contratual por parte da Contratada | O não atendimento aos requisitos de garantia e/ou as regras contratuais.                                                                                                                                                  | Contratada             | Alto                      | Baixa              | Acionar a empresa responsável judicialmente                                  |
| 1.8                                          | Responsabilidade civil quanto a terceiros                                    | Custos por prejuízos causados por conduta da contratada a terceiros.                                                                                                                                                      | Contratada             | Médio                     | Baixa              | O contrato estabelece que nestes casos os custos são arcados pela contratada |

O Impacto causado por uma eventual indisponibilidade de computadores pode ser considerado **MODERADO** tendendo a **ALTO**, tendo em vista que, nestes casos, o trabalho da empresa pode atrasar ou não ser realizado e, conseqüentemente, trazer prejuízos financeiros.



## 22.0 FORO

22.1 Elegem as partes o Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos deste Contrato por formato

eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

22.3 As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.

22.4 Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, **em uma única via**, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Contratada

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

Contratante

Representante Legal

**OGENY PEDRO MAIA NETO**

Presidente

**Agentes fiscalizadores do contrato:**

**Gestor do Contrato**

Nome: Jeison André Simão de Quadros

Matrícula: 86.512

**Gestor Suplente do Contrato**

Nome: Júlio Paulo de Jesus Panicio

Matrícula: 84.501

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**MODELO DE CALCULO DE INDICES DE LIQUIDEZ**

## MODELO DE:

### CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C.

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC =  $\frac{\text{valor do ativo circulante}}{\text{valor do passivo circulante}}$  = VALOR

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG =  $\frac{\text{valor do Ativo Circulante} + \text{valor do Realizável a Longo Prazo}}{\text{valor do passivo circulante} + \text{valor do exigível a Longo Prazo}}$  = VALOR

Curitiba \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Contábil da Empresa/nº CRC

**ESTUDO VANTAJOSIDADE AQUISIÇÃO X LOCAÇÃO**

## ESTUDO DE VANTAJOSIDADE

### AQUISIÇÃO x LOCAÇÃO

Esse estudo foi realizado pela ATI, em conjunto com a Controladoria da URBS para um total de 420 (quatrocentos e vinte) desktops.

Foram apresentadas 06 (seis) propostas, sendo 03 (três) de aquisição e 03 (três) de locação de Desktops, das quais contam com os seguintes valores médios:

| AQUISIÇÃO |             |      |             |             |
|-----------|-------------|------|-------------|-------------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO   | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1         | Desktops    | 420  | R\$         |             |
| 2         | Depreciação | 420  | R\$         |             |
| 3         | Manutenção  | 420  | R\$         |             |

| LOCAÇÃO |                  |      |              |             |
|---------|------------------|------|--------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO        | QTD. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
| 1       | Desktops         | 420  | R\$          | R\$         |
| 2       | Benefício Fiscal |      |              |             |
|         |                  |      |              | R\$         |

Há que se ressaltar que o setor tecnológico sempre está lançando equipamentos de ponta, o que deixa, em curto prazo de tempo o que hoje é moderno, obsoleto.

A locação, deduzidos os benefícios fiscais apurados, nos leva a ter o posicionamento de que é a melhor alternativa pelo prazo de 36 meses. Cabe ainda ressaltar que este modelo de contratação nos garante que sempre estaremos operando com tecnologia de ponta, os equipamentos já vem devidamente licenciados com pacote Office e, ainda, a sua manutenção já está inclusa na contratação. Isso, por si só, nos exime de termos que contratar uma empresa para prestação desses serviços.

A locação ainda gera benefícios fiscais, quer seja, com a alternativa de que, no regime lucro real, que é o caso da URBS, obtemos dedução de 15% de IRPJ e 9% de CSLL, uma vez que a contabilização da locação se dá como custo operacional. Conta ainda com o direito a crédito de 1,65% de PIS e 7,6% de COFINS, totalizando 33,25% dentre deduções e créditos, o que implica em significativa redução no valor de locação, em torno de R\$ em 36 meses.

Não podemos deixar de citar que, no caso de aquisição, os equipamentos sofrerão depreciação contábil de 20% ao ano, ou seja, ao final de 05 anos o valor contábil do bem será nulo. Ainda existe o fato de que a venda futura de equipamento obsoleto se revela bastante dificultosa.

No caso de aquisição, a empresa irá mobilizar um considerável valor, na monta em torno de R\$ uma vez que o pagamento é imediato, enquanto que na locação o valor será diluído em 36 parcelas mensais, preservando o capital circulante e possibilitando maiores investimentos em outras atividades que também gerem benefícios à população.

Concluímos, portanto, com base nos apontamentos acima citados que a modalidade LOCAÇÃO se revela, no momento, o melhor cenário.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

JEISON ANDRE SIMAO  
DE  
QUADROS:9629640295  
3

Jeison André Simão de Quadros  
Gestor do Contrato  
matrícula nº 86.512

JULIO PAULO DE  
JESUS  
PANICIO:85960055953

Julio Paulo de Jesus Panicio  
Gestor Suplente do Contrato  
matrícula nº 84.501

Conforme disposto no item 5.2.1 do Edital, em cumprimento ao contido no artigo 20 do RII C, foi dado sinlo ao valor estimado da contratação

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
[www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br)



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 018/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



CURITIBA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADQUIRIDO(S) POR MEIO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES.

#### 1.0 DO OBJETO A SER LICITADO

1.1 Por meio do presente **Termo de Referência** e dos demais documentos que o compõe, solicitamos a abertura de procedimento licitatório voltado à seleção e contratação de empresa especializada, para a Locação de Computadores completos (Gabinete, mouse, teclado, monitor de 21", Sistema Operacional e Microsoft Office), conforme especificações e quantitativos descritos neste documento e em seu **Anexo A – DESCRITIVO TÉCNICO**;

1.2 O serviço em questão irá compreender:

- 1.2.1 Fornecimento de Computadores, não remanufaturados, sem uso anterior, com instalação e configuração inicial de Sistema Operacional Windows e Microsoft Office já licenciados pela CONTRATADA;
- 1.2.2 Manutenção corretiva e preventiva do Computador, incluindo mão de obra, deslocamentos e transporte, quando não solucionado pelo suporte de primeiro nível da CONTRATANTE;
- 1.2.3 Fornecimento e substituição de todas as peças e periféricos (teclado, mouse e monitor), do mesmo fabricante do equipamento, sempre que necessário, para o seu perfeito funcionamento durante todo o período de contratação;

#### 2.0 MODALIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 A modalidade de Licitação será **Pregão Eletrônico**, nos termos da legislação vigente pertinente ao tema;

2.2 O critério de julgamento da presente contratação será o **menor preço Global**;

2.3 O Regime de Execução da presente contratação será de **empreitada por preço Unitário**;

2.4 Não será aceita a participação de empresas em consórcio;

2.4.1 A contratada **não poderá transferir os serviços relativos ao presente processo**, no todo ou em parte, **nem poderá subcontratá-los**;

2.4.2 Qualquer cessão ou transferência dos serviços objeto do contrato, feita sem autorização expressa da URBS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis;

2.4.3 Não se caracterizará a transferência tratada nesta cláusula a contratação de serviços-meio que não fazem parte integrante do objeto contratado, mas que são necessários à prestação da atividade fim do contrato, tais como aquisição e a manutenção de equipamentos, transporte, licenciamento de software, etc;

2.4.4 Ainda que haja inobservância do disposto no **item 2.4.1**, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratada e a contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será a contratada.

#### 3.0 DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 **Do Objeto:** Justifica-se o OBJETO do presente instrumento, pelo fato de que as diversas áreas/unidades da URBS necessitam de Computadores para o exercício de suas atribuições e

também devido ao fato da defasagem do parque atual, bem como da necessidade de atualização e modernização apresentadas no Relatório de Auditoria que apontou níveis críticos de segurança. Tendo em vista que os Computadores sofrerão desgastes durante o período de utilização e não está previsto neste referencial técnico a exigência de troca por equipamentos novos, informamos que o mesmo deverá ser equipamento de primeira utilização no momento da entrega;

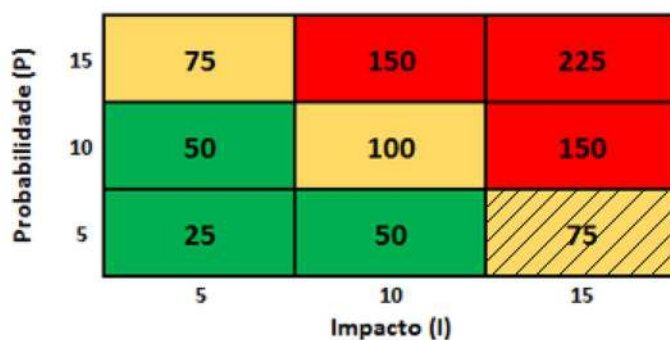
- 3.2 **Do critério de julgamento:** O critério de julgamento será por menor preço Global, tendo em vista que trata-se de um único item. O projeto também prevê manutenção corretiva com SLA de atendimento, onde o controle para os atendimentos das ocorrências com uma única empresa fica melhor gerenciável e, consequentemente, mais produtivo para a CONTRATANTE;
- 3.3 **O prazo de vigência e execução** do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura;
- 3.4 **Da subcontratação:** O próprio escopo do objeto não permite a subcontratação, que é a locação de computadores, onde os computadores ficarão sob guarda da Urbs, sendo que atividades meio que não fazem parte integrante do objeto contratado, mas que são necessários à prestação da atividade fim do contrato, tais como aquisição e a manutenção de equipamentos, transporte, licenciamento de software não se caracteriza como subcontratação;
- 3.5 **Do pacote Microsoft Office:** A exigência do pacote Microsoft Office se dá em razão da necessidade de padronização da utilização da ferramenta, que já é a utilizada pela URBS atualmente, para além da necessidade de se manter a compatibilidade com as versões presentes, bem como preservar as funcionalidades já incorporadas e que apenas estãos disponíveis no pacote do fornecedor em questão.

## 4.0 DA ANÁLISE DE RISCO

### 4.1 Probabilidade:

| Probabilidade:                                  |                                                                              |                                                                                                                                                                                                                           |             |                        |                           |                                                                              |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| DEFINIÇÃO DO RISCO                              |                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | ATRIBUIÇÃO  | INTENSIDADE DO IMPACTO | EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA | AÇÕES PARA MITIGAR                                                           |
| 1. Riscos relacionados à prestação dos serviços |                                                                              |                                                                                                                                                                                                                           |             |                        |                           |                                                                              |
| 1.1                                             | Atraso no pagamento                                                          | Atraso nos pagamentos da contratada.                                                                                                                                                                                      | Contratante | Baixo                  | Baixa                     | Penalidades previstas em contrato                                            |
| 1.2                                             | Quedas elétricas / Falta de energia                                          | Cortes de energia elétrica devido a manutenção da rede elétrica, acidentes envolvendo a rede elétrica, furto de cabos elétricos, entre outros.                                                                            | Contratante | Baixo                  | Alto                      | Fazer a manutenção preventiva                                                |
| 1.3                                             | Curto circuito por motivos diversos                                          | Intempéries climáticas, raios, vendavais, oscilações elétricas, curto em fiação elétrica, entre outros.                                                                                                                   | Contratante | Alto                   | Baixo                     | Fazer a manutenção corretiva                                                 |
| 1.4                                             | Queima de peças                                                              | Danos físicos causados no desktop relacionados aos eventos descritos nos itens 1.2 e 1.3.                                                                                                                                 | Contratante | Alto                   | Baixo                     | Fazer a manutenção corretiva                                                 |
| 1.5                                             | Indisponibilidade de serviços de TI                                          | Danos físicos causados no desktop relacionados aos eventos descritos nos itens 1.2 e 1.3, poderão causar indisponibilidade de serviços, tendo em vista que o funcionário ficará sem sua principal ferramenta de trabalho. | Contratante | Alto                   | Baixo                     | Fazer a manutenção corretiva                                                 |
| 1.6                                             | Danos ocasionados por defeitos ou vícios de fabricação                       | Toda e qualquer interrupção dos serviços que venha a ocorrer no equipamento ocasionada por defeitos ou vícios de fabricação.                                                                                              | Contratada  | Médio                  | Baixo                     | Acionar a empresa responsável pela cobertura da garantia                     |
| 1.7                                             | Responsabilidade quanto ao descumprimento contratual por parte da Contratada | O não atendimento aos requisitos de garantia e/ou as regras contratuais.                                                                                                                                                  | Contratada  | Alto                   | Baixa                     | Acionar a empresa responsável judicialmente                                  |
| 1.8                                             | Responsabilidade civil quanto a terceiros                                    | Custos por prejuízos causados por conduta da contratada a terceiros.                                                                                                                                                      | Contratada  | Médio                  | Baixa                     | O contrato estabelece que nestes casos os custos são arcados pela contratada |

- 4.2 O Impacto causado por uma eventual indisponibilidade de computadores pode ser considerado **MODERADO** tendendo a **ALTO**, tendo em vista que, nestes casos, o trabalho da empresa pode atrasar ou não ser realizado e, consequentemente, trazer prejuízos financeiros.



| Classificação do nível do risco |
|---------------------------------|
| Baixo                           |
| Moderado                        |
| Alto                            |

## 5.0 DA ESPECIFICAÇÃO DO(S) OBJETO(S)

- 5.1 A quantidade total de equipamentos para locação do objeto é de 420 locações com vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sendo que no valor da locação deverá englobar serviços de assistência técnica e os demais serviços relacionados neste Termo de Referência, conforme:

| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                                | QTDE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR MENSAL ESTIMADO |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------|------|-------------------------|-----------------------|
| 01                                    | Locação de Computadores.<br>Código SGP: 01.11.04.51102-5 | 420  | R\$                     | R\$                   |
| Valor Total do Contrato para 36 meses |                                                          | R\$  |                         |                       |

- 5.2 Os estudos que levaram a conclusão da escolha da modalidade “locação” face a sua vantajosidade, estão anexos ao processo com o nome “7\_ESTUDO DE VANTAJOSIDADE - Aquisição x Locação.pdf”.

## 6.0 DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM DESEMBOLSADOS

- 6.1 As quantidades, locais e datas de entrega dos equipamentos estão referenciados no item 13 do presente instrumento;
- 6.2 Os valores serão desembolsados de acordo com a quantidade fornecida, conforme:
- 6.2.1 Entre a data de assinatura do contrato até o dia 31/01/2025, será pago o valor correspondente a locação de 170 (cento e setenta) equipamentos;
- 6.2.2 A partir de 03/02/2025, com a entrega de mais 250 (duzentos e cinquenta) equipamentos, será pago o valor correspondente a locação de 420 (quatrocentos e vinte) equipamentos;

## 7.0 DA JUSTIFICATIVA PARA A ENTREGA FRACIONADA EM DATAS DISTINTAS

- 7.1 A primeira entrega de 170 (cento e setenta) equipamentos será para substituir o parque de máquinas de propriedade da empresa que apresentam vida útil já ultrapassada. São

equipamentos que já não estão atendendo as necessidades da empresa e ao propósito de quando foram adquiridos;

- 7.2 Já a segunda entrega de 250 (duzentos e cinquenta) equipamentos, para 03/02/2025, será em substituição aos equipamentos locados junto ao contrato URBS nº 555/2020, de mesma quantidade, que vencerá em 01/03/2024. Foi considerado 01 (um) mês entre a entrega dos novos equipamentos e o vencimento do contrato em vigência para haver tempo hábil de configuração e instalação, visando menor impacto operacional possível na migração.

## 8.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 8.1 **Como prova de Qualificação Técnico Operacional, a Licitante deverá apresentar** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a mesma já tenha locado, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do quantitativo de computadores completos do presente processo, ou seja, **126 (cento e vinte e seis) computadores completos** (Gabinete, teclado, mouse e monitor);

- 8.2 Será admitido o somatório de atestados.

### Observações:

- a) É obrigatória a apresentação do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica para fins de comprovação de aptidão, todavia, para fins de complementação às informações contidas no referido documento, poderão ser disponibilizados também, a critério da Licitante, Contratos ou documentos similares. Neste caso, os Contratos ou documentos similares deverão ser relativos ao(s) Atestado(s) apresentado(s);
- b) Os documentos disponibilizados para fins de atendimento as disposições acima (Qualificação Técnica Operacional), serão analisados pelo Gestor do Instrumento Contratual do presente processo, com base nas informações supracitadas.

- 8.3 Apresentação da marca e modelo completo do produto ofertado

8.3.1 A licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances e desde que esteja em conformidade com os documentos elencados na Relação do Fornecedor (item 8.3 do Edital), deverá protocolar ou enviar diretamente para o e-mail do Pregoeiro designado, **documento indicando a marca e modelo completo do produto ofertado em sua proposta**. O prazo de entrega do solicitado neste item será de 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte à convocação feita pelo Pregoeiro, através de comunicado que será devidamente publicado junto a página do processo no e-compras Curitiba. O licitante opcionalmente poderá entregar a documentação solicitada na Recepção da contratante, localizada na Av. Presidente Afonso Camargo, nº. 330, Estação Rodoferrviária de Curitiba, Bloco Central, Bairro Jardim Botânico, Curitiba, PR, entre às 12h 30min às 18h 00min;

8.3.2 A critério do Gestor do contrato, poderá ser solicitado uma unidade do produto ofertado para avaliação de conformidade como os requisitos exigidos no Edital. O prazo de entrega do produto será de 2(dois) dias úteis contados da data da sua solicitação;

8.3.3 Após a avaliação, será emitido documento acerca do resultado da avaliação, pelo Gestor do contrato, no qual constarão as razões relativas à aprovação ou não do produto, segundo as disposições deste Edital e no termo de referência;

8.3.4 Justifica-se a solicitação acima em razão da necessidade da URBS de verificar se a empresa está ofertando produto compatível com o solicitado pelo Edital, haja visto se tratar de equipamento crítico para o desenvolvimento dos trabalhos da empresa.

## 9.0 DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 9.1 A qualificação técnica operacional exigida para fins de atendimento às disposições acima, serve para avaliar se a empresa que se pretende contratar possui capacidade técnica mínima necessária a execução do contrato, dentro de uma margem passível de ampla concorrência no mercado;
- 9.2 A justificativa para exigência de qualificação técnica operacional, deve-se ao fato de que o objeto a que se pretende contratar se trata de equipamento estratégico da empresa, pois sem ele não

é possível que os funcionários da empresa laborem, e tenham acesso aos dados armazenados em sistema, aliado ao fato de que o processo de trâmites de documentos internos atualmente é totalmente digitalizado, desta forma é de suma importância que os equipamentos estejam atualizados;

- 9.3 O quantitativo solicitado que envolve experiência na locação de 126 computadores completos, equivale a 30 % do principal item da contratação e que dada a simplicidade do objeto, se mostra suficiente para demonstrar a capacidade do Licitante em atender a contratação, sem comprometer a segurança da contratação;
- 9.4 O quantitativo solicitado representa 30 % do quantitativo desta contratação, que é inferior ao exigido pelo §3º do artigo 44 do RILC, que prevê a possibilidade de que seja exigido uma experiência correspondente de até 50% da execução do objeto.

## 10.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- 10.1 Não será exigida para esta licitação documentação relativa à Qualificação Técnica Profissional.

## 11.0 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, MANUAL, LAUDOS AMOSTRAS, AMOSTRAS, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, ATESTADO DE VISITA E SIMILARES

- 11.1 Para fins deste certame, **NÃO SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, para fins de habilitação.

## 12.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Os dispêndios oriundos da presente contratação serão ressarcidos através de recursos próprios da URBS S.A..

## 13.0 DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ATENDIMENTO PELA CONTRATADA

- 13.1 Deverão ser entregues a CONTRATADA em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados à partir da data de assinatura do contrato, um total de 170 (cento e setenta) equipamentos, no endereço:

**AV. Pres. Affonso Camargo, 330 - Jardim Botânico - Curitiba-PR, 80060-090.  
ATI – Área de Tecnologia da Informação - (41) 3320-3282.**

- 13.2 Os 250 (duzentos e cinquenta) equipamentos restantes deverão ser entregues a CONTRATADA no dia 03/02/2025, no mesmo endereço citado no item 13.1;
- 13.3 Os serviços descritos no item 1.2.2, objetos da presente contratação, deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos locados, conforme:

| LOCAL                                             | ENDEREÇO                                                                  |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| URBS - Piso inferior área comum                   | AV. Pres. Affonso Camargo, 330 - Jardim Botânico - Curitiba-PR, 80060-090 |
| URBS - Piso inferior área comum                   |                                                                           |
| URBS - Piso superior área comum                   |                                                                           |
| ACO – Área Comercial                              |                                                                           |
| AFC – Área de Fiscalização do Transporte Coletivo |                                                                           |
| AEPO – Área de Engenharia, Projetos e Obras       |                                                                           |



CURITIBA

|                                        |                                                                          |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| ATI – Área de Tecnologia da Informação |                                                                          |
| AMC – Área de Mobilidade Comercial     |                                                                          |
| CCO – Centro de Controle Operacional   |                                                                          |
| AMNT – Área de Manutenção              | Rua Bernardo Rosenmann, 555 - Tingui, Curitiba-PR, 82600-130             |
| Rua da Cidadania Matriz                | Praça Rui Barbosa, 101 - CEP 80010-030                                   |
| Rua da Cidadania Pinheirinho           | Avenida Winston Churchill, 2033 - CEP 81150-050                          |
| Rua da Cidadania Boa Vista             | Avenida Paraná, 3600 - CEP 82510-000                                     |
| Rua da Cidadania Carmo/Boqueirão       | Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8430 - sala 55 lado B - CEP 81650-010 |
| Rua da Cidadania Cajuru                | Avenida Prefeito Maurício Fruet, 2150 - CEP 82900-010                    |
| Rua da Cidadania Fazendinha/Portão     | Rua Carlos Klemtz, 1700 - CEP 81320-000                                  |
| Rua da Cidadania Santa Felicidade      | Rua Santa Bertila Boscardin, 213 - CEP 82020-490                         |
| Rua da Cidadania Tatuquara             | Rua Olivardo Konoroski Bueno, 100 - CEP 81470-475                        |
| Rua da Cidadania Bairro Novo           | Rua Tijucas do Sul, 1700 - CEP 81900-060                                 |

13.4. Os serviços deverão ser executados nos seguintes horários: das 12h às 18h;

13.5 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme:

13.5.1 O atendimento de primeiro nível será realizado pela CONTRATANTE. Não havendo solução do problema, a demanda será escalada para a CONTRATADA conforme estabelecido nos itens:

13.5.1.1 A CONTRATADA deverá corrigir todos os problemas apresentados pelos equipamentos, sejam eles parciais, em alguma funcionalidade específica ou de forma geral (paralisação das atividades);

13.5.1.2 Entende-se por resolução do problema a disponibilidade das funcionalidades dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado. A solução do problema poderá envolver a troca do equipamento, desde que o novo equipamento atenda completamente as especificações do edital de licitação;

13.5.1.3 A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de

- responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos;
- 13.5.1.4 As manutenções corretiva e preventiva serão realizadas em horas úteis entre 12h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados;
- 13.5.1.5 A CONTRATADA deverá obedecer como prazos estabelecidos para atuação e correção dos problemas conforme prazo de atendimento descrito na seguinte tabela:

| <u>Critérios</u>                | <u>Falha com Paralisação de Funcionamento</u>                     | <u>Falha sem Paralisação de Funcionamento</u>                     |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Prazo para 1º atendimento       | Até 02 horas úteis                                                | Até 6 horas úteis                                                 |
| Prazo para solução do Problemas | Até 48 horas após 1º atendimento, considerando apenas dias úteis. | Até 72 horas após 1º atendimento, considerando apenas dias úteis. |

\*\* Entende-se por 1º atendimento, o registro do chamado junto ao suporte técnico da CONTRATADA, com a emissão do número do protocolo de atendimento.

## 14.0 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 O objeto será Recebido Provisoriamente pelo período de **14 (quatorze) dias corridos**, contado da Data da Entrega, nos Locais e Endereços indicados no **item 13.1** do presente instrumento;
- 14.2 Por ocasião da Entrega, as partes assinarão o **Termo de Recebimento Provisório**, constante no **Anexo B** do presente Instrumento;
- 14.3 Constatadas irregularidades no Objeto Contratual, a Contratante poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua Substituição ou Rescindindo a Contratação, sem prejuízo das Penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;
    - Na hipótese de Substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o Preço Inicialmente Contratado;
  - Determinar sua complementação ou Rescindir a Contratação, sem prejuízo das Penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;
    - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no Prazo Máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da Notificação por Escrito, mantido o Preço inicialmente contratado;
- 14.4 O recebimento da entrega dos computadores completos dar-se-ão definitivamente no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade das especificações contratada;
- 14.5 O recebimento definitivo da contratação dar-se-á somente ao final da vigência do contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo da execução contratual, a ser assinado entre as partes.

## 15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.2 Caberá a CONTRATADA garantir toda manutenção, suporte, garantia e assistência técnica do hardware e software fornecidos para a execução dos serviços;

- 15.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e equipamentos, além do seu pessoal até os locais de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, caso hajam;
- 15.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as filiais para a execução do serviço;
- 15.8 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 15.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 15.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;
- 15.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.15 Para cada disco rígido substituído em manutenções preventivas ou corretivas, a CONTRATADA deverá realizar procedimento de eliminação dos dados da CONTRATANTE constantes no disco rígido a ser substituído, com o fornecimento de relatório individual de "log" do método de eliminação dos dados, com base na Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 15.16 Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá realizar procedimento de eliminação dos dados da CONTRATANTE constantes em todos os discos rígidos dos equipamentos de locação, com o fornecimento de relatório individual de "log" do método de eliminação dos dados, com base na Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 15.17 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a URBS ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

## 16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades da contratada, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela empresa vencedora, por meio de técnicos da URBS;
- 16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 16.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

- 16.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, arcar com as despesas decorrentes do preparo das instalações da rede lógica e elétrica que porventura forem necessárias à ligação dos equipamentos, inclusive no caso de mudança de local, obedecendo às especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA;
- 16.6 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e fornecer orientações sobre todos os casos omissos do presente instrumento;
- 16.7 Proibir a autorização de serviços a outras empresas ou a técnicos estranhos à CONTRATADA, ou à empresa prestadora de serviços da assistência técnica indicada pela CONTRATADA;
- 16.8 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da locação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 17.0 DAS PENALIDADES

- 17.1 Justifica-se o padrão de aplicação de penalidades abaixo e os importes percentuais nele fixados, haja vista que se trata de disciplina em contratações da CONTRATANTE em geral, com significativo sucesso, sobretudo por não haver dúvidas dos licitantes acerca de sua aplicação.
- Destaca-se que os patamares de aplicação de penalidades foram analisados pelo Gestor da contratação e considerados razoáveis e adequados ao objeto da presente licitação, não se evidenciando distorções em valores monetários que incentivem a transgressão contratual tampouco evidencia a inaplicabilidade da penalidade em face de valor desarrazoado, estando em linha com o equilíbrio esperado;
- 17.2 São aplicáveis às sanções administrativas previstas nos artigos 177 a 184 do RILC - RILC, disponível para consulta dos interessados no site: [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br), assim como aquelas previstas pelo Decreto Municipal Nº. 701/2023;
- 17.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável;
- 17.4 **Multa de 5% (cinco por cento)**, no caso de atraso na Entrega da Garantia da Execução Contratual referida no art. 134, §1º, do RILC, quando exigida;
- 17.5 Multa de 5% (cinco por cento), no caso de atraso da Entrega, calculada sobre o Valor da Parcela em atraso;
- 17.6 **Incremento na penalidade estabelecida no item 10.5, de 0,15% (quinze décimos por cento)** a cada dia de atraso adicional da Entrega, calculado sobre o Valor da Parcela em atraso, **limitado a 10% (dez por cento)** do Valor dessa Parcela;
- 17.7 **Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o Valor do Contrato**, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja Penalidade específica cominada;
- 17.8 **Multa de 10% (dez por cento) do Valor da Parcela não Executada pela Inexecução Parcial do ajuste e Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com a CONTRATANTE, por até 1 (um) ano**, contado da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva;
- 17.9 **Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do Valor da Parcela não Executada, pela Inexecução Total do Ajuste e Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva;
- 17.10 Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a Administração poderá **NÃO** mais Aceitar o Objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a **Inexecução Total ou Parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do **Cancelamento Unilateral** da avença, que ensejará a desconsideração da **Multa Prevista** no subitem anterior e a imposição das **Sanções** previstas.

## 18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 A contratadã não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse



- consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste;
- 18.2 Se houver necessidade de subcontratação parcial dos serviços contratados, a contratada deverá instruir o pedido com toda a documentação a ser exigida pela contratante para cada caso, principalmente no que se refere ao atendimento dos requisitos de habilitação exigidos da contratada no Edital a que gerou o presente instrumento;
- 18.3 a subcontratada também deverá atender aos requisitos de qualificação técnica exigidos da contratada, além de cumprir todos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista inicialmente solicitados à contratada.

## 19.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuitamente (0800 ou cobrança reversa), site próprio, email ou aplicativo de chat, fornecendo neste momento o número, data e hora da abertura do chamado, nos dias úteis das 12h:00m às 18h:00m;
- 19.2 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico em Curitiba ou Região Metropolitana;
- 19.3 Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes, serviços, materiais, peças e outros custos que recaiam sobre os atendimentos técnicos serão suportadas pela CONTRATADA;
- 19.4 É dever da CONTRATADA reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido pela CONTRATANTE;
- 19.5 Os atendimentos de garantia de assistência técnica "on-site", ou seja, no local de instalação dos Computadores conforme informado na tabela do item 13.3 (conserto ou substituição do equipamento) iniciará com um chamado técnico;
- 19.6 O técnico da CONTRATADA, quando do atendimento da garantia deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 19.7 A CONTRATADA deverá manter os Computadores em perfeita condição de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 19.8 Caso necessário, os Computadores deverão ser entregues com: cabos, mídias de instalação, manual em português, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 19.9 Todas as características propostas devem ser comprovadas por documentação (catálogo ou outro documento) oficial do fabricante, as quais serão validadas pela Área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;
- 19.10 É dever da CONTRATADA deixar os Computadores operacionais, no prazo máximo estabelecido para atuação e correção dos problemas conforme item 13.5.1.5.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br**20.0 DO GESTOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

| NOME                                                                           | FUNÇÃO                      | ASSINATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Jeison André Simão de Quadros<br>matrícula nº 86.512<br>CPF n.º 962.964.029-53 | Gestor do Contrato          | <b>JEISON<br/>ANDRE<br/>SIMAO DE<br/>QUADROS:9<br/>6296402953</b><br>Assinado digitalmente por JEISON<br>ANDRE SIMAO DE<br>QUADROS:96296402953<br>ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC<br>SOLUTI Multipla v5, OU=<br>28213765000129, OU=Presencial,<br>OU=Certificado PF A3, CN=JEISON<br>ANDRE SIMAO DE<br>QUADROS:96296402953<br>Razão: Eu sou o autor deste<br>documento<br>Localização:<br>Data: 2024.11.07 16:57:58-03'00'<br>Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3 |
| Júlio Paulo de Jesus Panicio<br>matrícula nº 84.501<br>CPF n.º 859.600.559-53  | Gestor Suplente do Contrato | <b>JULIO PAULO<br/>DE JESUS<br/>PANICIO:8596<br/>0055953</b><br>Assinado de forma<br>digital por JULIO<br>PAULO DE JESUS<br>PANICIO:85960055953<br>Dados: 2024.11.07<br>16:54:09 -03'00'                                                                                                                                                                                                                                                                      |

**21.0 DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 21.1 **Anexo A – DESCRITIVO TÉCNICO;**  
21.2 **Anexo B – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**  
21.3 **Anexo C – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-147397/2024 - por JOAO WORMSBECKE - Matrícula: 34511 em 07/11/2024 às 16:54:09

**ANEXO A - DESCRITIVO TÉCNICO****1. COMPUTADORES.**

**Quantidade:** 420 (QUATROCENTOS E VINTE) unidades sendo, 170 (CENTO E SETENTA) para entrega em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato e 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) para 03/02/2025.

**Processador**

- Deverá estar entre as 02 (duas) últimas gerações de lançamentos mais recentes do fabricante do processador;
- Deverá ter o mínimo de 04 (quatro) núcleos reais e 04 (quatro) Threads/Cores, com GPU integrada, cache 6MB ou mais;
- Deverá ser compatível com memória RAM DDR4-2400 ou superior;
- Deverá estar baseado na tecnologia de 32 e 64 bits;

**Memória RAM**

- Memória RAM instalada de no mínimo 8GB, padrão DDR4 ou superior.

**Placa Mae**

- Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) portas USB 3.0 ou superior e ao menos 2 (duas) portas localizadas na parte frontal do Gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive, não será permitido uso de "hub" USB;
- Possuir slots de entrada e saída de áudio analógicos ou formato combo.

**Gabinete**

- Mini PC (MFF) **com volume de até 1,3lts**;
- Possuir dispositivo de segurança que impeça o furto do gabinete;
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando for entregue;
- Não sendo aceito a utilização de parafusos reutilizados;
- Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;
- Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida na cor preta. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
- O gabinete deve possuir botão liga/desliga com indicador na parte frontal do equipamento;
- O gabinete deve possuir indicador de acesso ao disco rígido na parte frontal do equipamento;

**Interface de Vídeo**

- Possibilidade de utilização de 02 (duas) telas simultâneas em modo estendido.

**Interface de Rede**

- Padrão gigabit ethernet 10/100/1000;
- Configuração via software (jumperless);
- Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional solicitado

**Fonte de Alimentação**



- Fonte de alimentação externa 100-240v;

### Disco Rígido

- Uma unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240GB ou 01 (uma) unidade de Armazenamento NVME de no mínimo 240GB;

### TECLADO

- Padrão ABNT / ABNT 2;
- Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç";
- Conector USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão.

### MOUSE

- Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico);
- Com roda (wheel) para scroll;
- Com tecnologia óptica (sem esfera);
- Não necessitar nenhum tipo de PAD especial;
- Resolução mínima de 600 dpi;
- Plug-and-Play compatível com Microsoft Windows;
- Conector USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão;

### MONITOR

- O monitor deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- Tipo LED;
- No mínimo 21 polegadas ou superior;
- Widescreen;
- Colorido;
- Plug and Play;
- Deve executar, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels;
- Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- Com controle OSD para configuração do monitor;
- No mínimo 2 conectores, tipo VGA e HDMI ou DP;
- Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de  $\pm 100/127$  a  $\pm 208/220$  VAC, de 60Hz;
- Deverá assumir a mesma garantia da máquina ofertada, conforme o item garantia;
- Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2006 e para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento;
- Deve possuir haste com regulagem de altura e inclinação.

### COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO

- O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante;
- Os equipamentos devem ser novos e sem uso anterior da linha corporativa do fabricante;
- Todos os componentes internos do equipamento, principalmente pentes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionadas por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento;
- O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;
- Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;
- Os componentes do equipamento (monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;



- Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete;
- O equipamento, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10Pro ou superior. O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.

## CERTIFICAÇÃO

- O computador deverá estar listado na categoria de sistema na HCL (*Hardware Compatibility List*) Microsoft para Windows.

## SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, em Português do Brasil, pré-instalado. Todas as licenças de software/uso do Sistema Operacional serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento;
- Cada equipamento deverá conter os aplicativos (Word, Excel e Power Point) instalados e licenciados do Microsoft Office 2019 ou versão superior, desde que esteja na versão APP de uso local para edição de arquivos em repositório local da CONTRATANTE. Todas as licenças de software do Office serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## 2. CONSIDERAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 2.1. Entende-se por "equipamentos" todos os computadores e seus periféricos (monitor, teclado e mouse);
- 2.2. Todos os equipamentos deverão ser novos;
- 2.3. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento obrigatoriamente dentro do prazo de entrega do objeto.
- 2.4. Os custos dos serviços, materiais, peças e equipamentos (incluindo custos de mão de obra, deslocamentos, transportes, impostos e outros) dos itens acima devem estar incluídos nos custos de locação dos equipamentos.
- 2.5. A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, 03 (três) equipamentos para que sejam preparadas as configurações de sistemas da CONTRATANTE e geração de um arquivo de imagem matriz (gerado por software de clonagem) que deverá ser replicada em todos os equipamentos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deve prestar todo suporte em relação as tais imagens sobre todo o processo de criação e replicação, garantindo todas as funcionalidades tanto de softwares como hardwares e licenciamentos que possam ocorrer durante o processo.
- 2.6. A CONTRATADA deverá fazer a instalação da imagem matriz nos equipamentos correspondente antes da entrega nas dependências da CONTRATADA.

## 3. SLA PARA SUPORTE TÉCNICO

- 3.1. A CONTRATADA deverá corrigir todos os problemas apresentados pelos equipamentos, sejam eles parciais, em alguma funcionalidade específica ou de forma geral (paralisação das atividades), caso seja identificada a necessidade de acionamento pelo primeiro nível de suporte da CONTRATANTE;
- 3.2. Entende-se por resolução do problema a disponibilidade das funcionalidades dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado. A solução do problema poderá envolver a troca do equipamento, desde que o novo equipamento atenda completamente as especificações do edital de licitação;

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

- 3.3. A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos;
- 3.4. As manutenções corretivas e preventivas serão realizadas em horas úteis entre 12h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados;
- 3.5. A CONTRATADA deverá obedecer como prazos estabelecidos à atuação e correção dos problemas as referências de atendimento indicado conforme tabela abaixo:

| <u>Critérios</u>                | <u>Falha com Paralisação de Funcionamento</u>                     | <u>Falha sem Paralisação de Funcionamento</u>                     |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Prazo para 1º atendimento       | Até 02 horas úteis                                                | Até 6 horas úteis                                                 |
| Prazo para solução do Problemas | Até 48 horas após 1º atendimento, considerando apenas dias úteis. | Até 72 horas após 1º atendimento, considerando apenas dias úteis. |

\*\* Entende-se por 1º atendimento, o registro do chamado junto ao suporte técnico da CONTRATADA, com a emissão do número do protocolo de atendimento.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-147397/2024 - por FABIANO WORMSBECKER - Matricula 04391 em 11/11/2024 às 14:57:33

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ANEXO B

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| TERMO DE RECEBIMENTO<br>PROVISÓRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |
| PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. XXX/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Curitiba,     /     / 2024 |
| Locação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |
| <p>Declaramos haver recebido o objeto/serviço acima referido, em caráter provisório, pelo prazo de <b>X (XXXX) dias úteis</b>, para efeito de posterior verificação, de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação, ficando claro que a URBS rejeitará no todo ou em parte o referido objeto/serviço, caso verifique que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado no Edital supramencionado.</p> <p>Outrossim, aplicam-se ao presente, as disposições legais relativas ao recebimento.</p> |                            |
| COMISSÃO DE RECEBIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | EMPRESA CONTRATADA         |
| 1ª _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |
| 2ª _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |
| 3ª _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |

3<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS

Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
[www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br)



CURITIBA

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 018/2024**

## **ALTERAÇÕES DO DESCRITIVO TÉCNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## **ALTERAÇÕES DO DESCRITIVO TÉCNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0 DO OBJETO A SER LICITADO**

1.1 Retirado o termo desktop e substituído por gabinete para atender a demanda de mobiliário dos postos de atendimento.

Inserida definição do pacote Office para o fabricante Microsoft.

1.2

1.2.1 Modificado para determinar a entrega de um computador não remanufaturados e sem uso anterior, com sistema operacional Microsoft Windows e Microsoft Office licenciados e em funcionamento pela CONTRATADA.

1.2.2 Adequação para tipo de manutenção corretiva e preventiva.

### **3.0 DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

3.5 Foi inserida a justificativa pelo fornecimento do pacote Microsoft Office.

### **8.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

8.1 Substituído o termo Desktop por Gabinete e retirado o “pacote Office” para melhor compreensão da entrega do objeto e garantia de ampla competitividade.

### **13.0 DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ATENDIMENTO PELA CONTRATADA**

13.1 Adicionada a informação de endereço de entrega dos equipamentos, para esclarecimento de dúvidas dos licitantes.

13.2 Citação do endereço.

13.3 Citação dos serviços a serem prestados.

13.5.1 Modificado o item, para melhor descrever o atendimento de primeiro nível, a ser realizado pelo setor de TI da URBS e, caso o problema não seja possível de resolver internamente, será direcionado para o suporte da CONTRATADA.

Os demais itens 13.5.2 até 13.5.6 se tornam subitens do 13.5.1.

### **14.0 RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 Alteração do indicativo do item 13 para 13.1, devido a adequação do documento.

### **19.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.5 Corrigido para o apontando a tabela do subitem 13.3, adequando às modificações do documento.

19.10 Corrigido o apontamento citado, de 11.4.5 para o subitem 13.5.1.5, adequando às modificações do documento.

## **ANEXO A – DESCRITIVO TÉCNICO:**

### **1 COMPUTADORES**

**Processador:**

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferroviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Retirados itens que remetem ao Benchmark, devido às alterações constantes do rol de processadores no mesmo, evitando questionamentos dos licitantes.

Retirado o descritivo “Frequência a partir de 1.6GHz”, garantindo competitividade de processadores que utilizem recursos de aceleração/multiplicação, permitindo a entrada de equipamentos com frequência base menores.

**Placa Mãe:**

Adicionado o termo “formato combo” para entradas de áudio, permitindo a utilização desta para fones/headsets com conectores únicos, esclarecendo dúvidas de licitantes.

**Gabinete:**

Alterado tipo de Gabinete de “Minitorre, Micro torre ou mini PC” para MiniPC (MFF) com volume de até 1,3lts, a fim de garantir a entrega de computadores com gabinete de tamanho reduzido, adequados às estruturas da CONTRATANTE.

Modificado o texto, para melhor compreensão, determinando que o equipamento deverá possuir algum dispositivo de segurança para evitar furto do gabinete.

Retirada exigência de ventoinha/exaustor adicional, pois o tipo de gabinete solicitado (MiniPC) não contempla espaço físico para este tipo de operação.

Retirado a exigência de botão reset na parte frontal, por não estarem previstos nos últimos modelos de equipamentos, atendendo também a questionamento de licitante.

Retirado o item com exigência de permissão de instalação de placas adicionais, compreendendo o tipo de gabinete (Mini PC) que está sendo solicitado. Atendendo questionamento de licitante.

**Fonte de Alimentação:**

Retirado o item de “potência mínima”, compreendendo o tipo de gabinete (MiniPC) solicitado não permitir a instalação de componentes que demandem conectores de energia adicionais e especificado o tipo de fonte de alimentação para tipo “Externo”. Atendendo questionamento de licitante.

**Monitor:**

Retirado o item “Poderão ser fornecidos até duas marcas e modelos diferentes entre si” pois a entrega será de apenas um monitor por kit de computador completo. Atendendo questionamento de licitante.

O item “O monitor deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete” foi corrigido, retirando o termo “desktop”, que não será mais utilizado neste termo.

O item “Alimentação” foi alterado, retirando a parte “sem o uso de conversores ou transformadores externos”, para não afetar a competitividade do certame. Atendendo questionamento de licitante.

**Compatibilidade e Padronização:**

No item “Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade...” foi retirado o item “Drive de CD/DVD”, compreendendo o tipo de gabinete (MiniPC) solicitado. Atendendo questionamento de licitante.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



### Software e Documentação:

Alterado o primeiro item, retirando o trecho “fornecimento de listagem, em papel timbrado e assinado pelo responsável”, pois não se julga mais necessário para o certame.

O segundo item foi retirado (solicitação de 5 mídias de instalação de Sistema Operacional), pois não se julga mais necessário para o certame.

## 2.0 CONSIDERAÇÕES OBRIGATÓRIAS

2.5 Adicionado o termo MATRIZ para reforçar a edição de uma imagem de sistema base para a utilização da URB S.

2.6 Corrigido o texto, para melhor compreensão e adicionado o termo MATRIZ, para manter a adequação do item 2.5.

## 3 SLA PARA SUPORTE TÉCNICO

3.1 Adicionado o trecho “caso seja identificada a necessidade de acionamento pelo primeiro nível de suporte da CONTRATANTE”, a fim de melhorar o descritivo geral de acionamentos da CONTRATADA.

JEISON ANDRE  
SIMAO DE  
QUADROS:9629  
6402953

Assinado digitalmente por JEISON ANDRE  
SIMAO DE QUADROS:96296402953  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=28213765000129, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JEISON  
ANDRE SIMAO DE QUADROS:96296402953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.05 14:05:37-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**Jeison André Simão de Quadros**

Matrícula nº 86.512

Gestor do Contrato

DJU/376/2024

Curitiba, data da assinatura digital.

## REFERÊNCIAS

DE: ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE/COORDENADORIA JURÍDICA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

PARA: ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/PREG2

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA – PREGÃO ELETRÔNICO URBS SUP Nº. 01-147397/2024-ALC/ATI – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES - REPUBLICAÇÃO

ADVOGADO DESIGNADO: RODRIGO BINOTTO GREVETTI

## PARECER

*Direito Administrativo – Licitações e contratos – Pregão Eletrônico – Locação de bens comuns – Computadores desktop completos – Legislação aplicável: Lei nº. 13.303/2016, RILC e diplomas correlatos, no que couber – Reanálise da regularidade jurídico-formal do procedimento e das minutas – Republicação do ato convocatório – Aprovação*

### 1. RELATÓRIO

Retornam os autos para **reanálise** em vista da superveniente necessidade de republicação do edital em virtude dos fatos e justificativas narrados no **ANEXO 64.1** e das providências corretivas adotadas pela Área solicitante nos **MOVS. 67** e seguintes.

É a síntese do essencial.

Passa-se à análise.

### 2. APRECIÇÃO JURÍDICA

Examinando os autos, em especial a versão final das minutas constantes dos **ANEXOS 73.1 e 74.1**, observou-se que a **ATI** promoveu adequações nas especificações do objeto não apenas para adequá-lo às necessidades da companhia, mas também para sanar as dúvidas dos licitantes apresentadas no curso do prazo para apresentação de propostas inicialmente franqueado.

Não há o que se acrescentar às análises jurídicas anteriormente empreendidas, já que as alterações realizadas estão circunscritas aos aspectos técnicos do objeto licitado, cujos contornos escapam à apreciação jurídica, conforme já apontado no **item 2.1** do Parecer **DJU/213/2014 (ANEXO 30.1)**.

Cumprir orientar a Área interessada, todavia, a se abster de promover alterações de conteúdo do objeto licitado pela via de Boletins de

Esclarecimento, já que tal instrumento não se presta a essa finalidade e podem resultar na desnaturação do objeto inicialmente descrito.

Além disso, a promoção de alterações na especificação do objeto e mesmo das condições competitivas rendem ensejo à necessidade de republicação do ato convocatório, como se procederá adequadamente logo adiante.

Entretanto, há que se sopesar que nessa oportunidade o prazo para a apresentação de propostas é integralmente devolvido aos licitantes, de sorte que há que se avaliar que isso pode representar impacto negativo no cronograma da companhia estabelecido para usufruir dos bens objeto do certame.

Por fim, quando da republicação do Edital de licitação, a recomendação é de se observar as disposições contidas no art. 60, do RILC e, especialmente no presente caso (já que *locação* não conta com disposição específica), o contido no **inc. II, alínea 'a'** do referido artigo, segundo o qual deve ser observado o prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data da última veiculação do aviso da licitação (art. 60, §1º, do RILC).

### 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, ressalvados o juízo de mérito da Administração e os contornos mercadológicos, econômicos e financeiros da contratação, cujos pormenores escapam à análise desta **CJU-AM**, manifesta-se esta Coordenadoria pela **regularidade jurídica** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, pelo que resta **finalizado de forma exitosa o controle prévio de legalidade** nos moldes do exigido pelo art. 26, do RILC, devendo o edital ser republicado e o prazo de apresentação das propostas integralmente restituído aos licitantes.

É o parecer.



RODRIGO BINOTTO GREVETTI

OAB/PR Nº. 38.488

Assinado de forma digital por RODRIGO  
BINOTTO GREVETTI  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,  
ou=24217240000100, ou=Certificado  
Digital, ou=Assinatura Tipo A3,  
ou=ADVOGADO, cn=RODRIGO BINOTTO  
GREVETTI  
Dados: 2024.11.14 16:25:14 -03'00'

Prefeitura Municipal de Curitiba

**URBS**  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330  
Rodoferrviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**DIRETORIA JURÍDICA**  
COORDENADORIA JURÍDICA DE  
DIREITO ADMINISTRATIVO E MOBILIDADE

**Despacho/Encaminhamento:**

a) Aprovo o Parecer DJU/376/2024;

b) Encaminhe-se à ALC.

AGRC, data da assinatura digital.

LETÍCIA ARAÚJO LEONI MILLEO  
ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE  
OAB/PR Nº. 23.158

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-147397/2024 - por FABIANO WORMSBECKER - Matrícula 84391 em 26/11/2024 às 17:17:00